

República Federativa do Brasil

PARA

# Diário Oficial



ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.799

Belém - Segunda-feira, 19 de julho de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.334, 2.335 e 2.336

PORTARIAS Nºs 748 e 749

DECRETOS

Do Governo do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/82

Da Secretaria de Estado da Fazenda

RESENHAS

Da Justiça Estadual

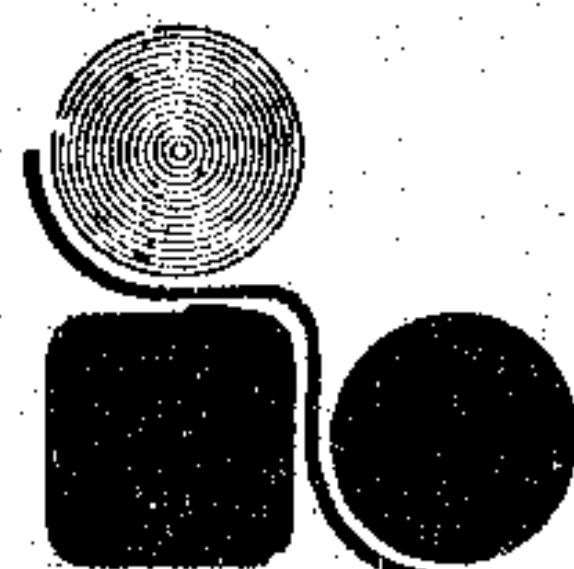
INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO

C-148

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

1 Caderno

36 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2334 DE 14 DE JULHO DE 1982

*Homologa a Resolução nº 007/82-CD, de 15 de junho de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 007/82-CD, de 15 de junho de 1982, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que revoga a Resolução nº 25/79-CD, de 17 de abril de 1979, a qual colocou a servidora MARIA PALHETA MARQUES à disposição da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/82-CD DE 15 DE JUNHO DE 1982

*Assunto: Revoga a Resolução nº 25/79 CD, de 17.04.79.*

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o processo nº 0232/82-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Revogar a Resolução nº 25/79-CD, de 17 de abril de 1979, homologada através do Decreto nº 083, de 28.05.79, que coloca a servidora MARIA PALHETA MARQUES à disposição da Secretaria de Estado de Administração.

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 15 de junho de 1982.

*Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA*

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

Homologo, em 13.07.82.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

DECRETO Nº 2335 DE 14 DE JUNHO DE 1982

*Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-29.839.370,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-29.839.370,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado

da Fazenda 1700

Unid. Orç.: Secretaria de Estado

da Fazenda 1701

Função: Administração e

Planejamento 03

Programa: Administração

Financeira 08

Subprograma: Organização e

Modernização Administrativa 043

Atividade: Manutenção dos Serviços

de Computação Eletrônica 2.058

3132.00 - Outros Serviços

e Encargos Cr\$ 29.839.370,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 28 de junho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2336 DE 14 DE JULHO DE 1982

*Declara luto oficial por (03) dias pelo falecimento de ANTONIO GUSMAN FERNANDES, Presidente da República Dominicana.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por três (03) dias, em todo território paraense, por motivo de





# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATAIA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

falecimento no dia 03 de julho de 1982, de sua  
excelência o senhor ANTONIO GUSMAN FERNAN-  
DES, Presidente da República Dominicana.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à  
data de 05.07.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de  
julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 748 DE 14 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando de  
suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Ofício nº 283/82-  
GAG do Governo do Distrito Federal.

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição do Governo do Distrito  
Federal, até ulterior deliberação, com ônus para o  
Estado do Pará, RAIMUNDA VILHENA DIAS, ocupan-  
te do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau,  
Código GEP-M-401.3 - Classe C, lotado na Secretaria  
de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de  
julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

PORTARIA Nº 749 DE 14 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
Considerando os termos do ofício nº 125/82-  
GAB, de 22 de junho de 1982, do Secretário de  
Estado de Segurança Pública do Estado de Mato  
Grosso.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette  
Câmara, titular da Secretaria de Estado de Seguran-  
ça Pública, a viajar para Cuiabá, no período de 19 a  
24 de julho de 1982, a fim de participar do 3º  
Encontro dos Delegados de Polícia do Estado de  
Mato Grosso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de  
julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACÊDO  
LIMA para exercer em virtude de aprovação em  
concurso público o cargo de Técnico de Adminis-  
tração, Código GEP-ANSTA-617.1 - Classe A, lotado  
na Secretaria de Estado de Administração.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar RAIMUNDO GOMES DE SOUSA do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São João do Araguaia, Termo da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346 de 17 de setembro de 1965, WILER SAMPAIO para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São João do Araguaia, Termo da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Demitir "a bem do serviço público", nos termos do art. 186, itens I e VIII, § 4º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 489 de 17.12.80 da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VALDECI FERREIRA CASTRO, do cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Científica, Código GEP-PC-707.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALDO RODRIGUES GAMA do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado, 14 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLARA PANTOJA FERREIRA do cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 25 de julho de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 15 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,



**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido o 3º Sgtº PM R/R MANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maiuta, município de Igarapé Miri.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Exonerar MANOEL ANTONIO RIBEIRO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da localidade Costa Marataura, município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Exonerar, BENJAMIN FERREIRA DAS NEVES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Joana Peres, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OTACÍLIA MONTEIRO SERRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO CÉLIO DE OLIVEIRA MONTEIRO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2008)

PORTARIA Nº 69/82-GM DE 13 DE JULHO DE 1982.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 15.07 a 14.08.82, aos servidores abaixo relacionados:

Pedro Olímpio Paes da Cunha — 2º Sgtº — exercício de 1981.

Antônio Alberto Lima de Souza — 3º Sgtº PM — exercício de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 13 de julho de 1982.

PORTARIA Nº 70/82-GM DE 13 DE JULHO DE 1982.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 481/82-SEPLAN de 30.06.82 que colocou à disposição do Gabinete Militar do Governador o técnico Haroldo Antônio Costa Carvalho;

**RESOLVE:**

Designar o servidor acima mencionado, para exercer a Função Gratificada-4, de Chefe da Unidade de Planejamento e Orçamentação do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Gabinete Militar do Governador, 13 de julho de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 2008)

PORTARIA Nº 71/82-GM DE 14 DE JULHO DE 1982.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições Legais, e,

Considerando o que preceitua o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

Considerando o Laudo Médico nº 2891, datado de 09.07.82, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;  
RESOLVE:

Conceder ao servidor Norberto dos Reis Garcia, Agente de Portaria lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição do Gabinete do Governador 60 (sessenta) dias de licença (prorrogação), para tratamento de saúde, no período de 23.06 a 20.08.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de julho de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 2005)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 500, DE 14 DE JULHO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
M <sup>ª</sup> do Socorro Brasil Ferreira	Ag. Administrativo - GEP-SA-901.1 - Classe "A"	01219/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 391, de 12 de julho de 1982.  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Processo Protocolizado na DRFE-1<sup>ª</sup> RF, sob o nº 6346, de 11.05.82,

RESOLVE:

Fixar o período de 02.08.82 a 02.12.82, para gozo da licença especial, concedida através da Portaria nº 258, de 11.05.82, a funcionária RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1<sup>ª</sup> Região Fiscal, referente ao decênio de 20.03.70 a 20.03.80.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 392, de 12 de julho de 1982.  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do

Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 0998, de 17.06.82,

RESOLVE:

Autorizar o Banco de Crédito Nacional S/A, através de sua agência de Vigia, sita à Rua Boulevard Melo Palheta, 13, no município de Vigia-Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 393 de 13 de julho de 1982.  
O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 257/82, em ofício nº 04, pelas quais justifica o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação,



**RESOLVE:**

Prorrogar, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida comissão.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 394 de 14 de julho de 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 0973, de 15.06.82,

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco Itaú S/A, através de sua agência em São Francisco do Pará, sita à Av. Barão do Rio Branco, nº 984, no município de São Francisco do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5159. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 395 de 14 de julho de 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 8373, de 09.07.82,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais da Central de Fiscalização do Litoral da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ao Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, ÁLVARO CASTRO BRAGA.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5159. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 396 de 14 de julho de 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 1093, de 02.07.82, resolve:

**DÊSIGNAR:**

ADNA RAÍMUNDA QUEIROZ DE OLIVEIRA BRANDÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 2ª Região Fiscal.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5159. Dia: 19.07.82)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Portaria nº 74 de 13 de julho de 1982:

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria

nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Of. 053/82,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 a servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos — 3132, para despesas de julho e agosto do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 76 de 13 de julho de 1982.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 1081/82 de 01.07.82.

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para Material de Consumo-3120 e Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos-3132, para despesas nos meses de julho a agosto do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 77 de 13 de julho de 1982.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 1023/82 de 24.06.82.

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor ANTÔNIO CECIM ABRAÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros) para Material de Consumo — 3120 e Cr\$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas



nos meses de julho e agosto do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 78 de 13 de julho de 1982.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 1008/82 de 21.06.82.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 5ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 1.490.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil cruzeiros) sendo Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para Material de Consumo-3120 e Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta e mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 79 de 14 de julho de 1982.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/82 GAB-DEL de 15.06.82.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora NYLDE GOMES CARVALHO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral, da 3ª Região Fiscal, no valor de 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.056.000,00 (hum milhão, cinquenta e seis mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 1.124.000,00 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do presente exercício da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 80 de 14 de julho de 1982.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 1029/82 de 25.06.82.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora RITA PEREIRA RIBEIRO, Chefe Substituta do Serviço Regional de Administração Geral da 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 1.035.632,00 (hum milhão, trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 524.632,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 81 de 14 de julho de 1982.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 1070/82 de 30.06.82.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GEORGE COLARES SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 743.750,00 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 1.606.250,00 (hum milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

Portaria nº 82 de 14 de julho de 1982.

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 1101/82 de 06.07.82.



**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora IRACEMA DE MORAES VIEIRA, Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 1ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para Material de Consumo -3120 e Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

**ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS**  
Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 5146. Dia: 19.07.82)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 293/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor **OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES**, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 1º de junho de 1982.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5152. Dia: 19.07.82)

**PORTARIA Nº 302/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da CI nº 083/82-CODAM

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor **MARCELLO JESUINO RIBEIRO BENJAMIN**, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 20.685,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade

1901.03090401.038, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 17 a 24 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 16 de junho de 1982.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5152. Dia: 19.07.82)

**PORTARIA Nº 304/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da CI nº 056/82-COPLAN

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor **FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.037, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 19 a 22 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 16 de junho de 1982.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5152. Dia: 19.07.82)

**PORTARIA Nº 320/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da CI nº 089/82-CODAM;

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor **LUIZ ANTÔNIO CARVALHAL**, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Material de Consumo e de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.038, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 23 a 30 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 23 de junho de 1982.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5152. Dia: 19.07.82)



## PORTARIA Nº 332/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063,

visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 31 de julho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de julho de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 5152. Dia: 19.07.82)

## ANÚNCIOS

### AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A.

CGC. nº 46.991.295/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.982.

Aos trinta de abril de mil novecentos e oitenta e dois, às nove horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro nº 226 — 14º andar, conj. 1.504, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da Agropecuária São Roberto S.A., representando a totalidade do capital social com direito de voto, atendendo convocação inserta no Diário Oficial do Estado e na "Província do Pará" de 20, 21 e 24, todos de abril corrente. Na forma do estatuto social, o Sr. José de Alcântara Machado d'Oliveira Neto, Presidente do Conselho de Administração, declarou instalados os trabalhos, assumiu a presidência da Mesa e convidou a mim, José Aparecido Ferreira, para Secretário. A seguir, foram sucessivamente discutidas e votadas todas as matérias da ordem do dia, verificando-se, então, que a Assembléia Geral: PRIMEIRO — por votação unânime, mas com abstenção dos legalmente impedidos, aprovava o relatório da administração e as demonstrações financeiras de 1981, publicados no Diário Oficial do Estado de 14 de abril corrente; SEGUNDO — por votação unânime, aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 32.018.879,00 mediante a incorporação das seguintes importâncias: Cr\$ 12.865.744,29 relativa à parte do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" e Cr\$ 19.153.134,71 relativa ao saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado". Com esta incorporação o capital realizado fica elevado para Cr\$ 47.036.729,00, sendo o aumento representado por 32.018.879 ações, exclusivamente ordinárias, visto não terem sido emitidas ainda ações preferenciais. Deixou-se de capitalizar o valor de Cr\$ 0,09 referente ao saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", que será utilizado em próximas alterações do capital social; TERCEIRO — por votação unânime e cumprindo o disposto no § 2º do artigo 168 da Lei de Sociedades por Ações, corrigira o limite do capital autorizado de Cr\$ 181.411.500,00, pela aplicação dos índices adota-

dos na correção do capital social, em consequência do que o novo limite do capital autorizado passa a se expressar em Cr\$ 354.786.500,00; QUARTO — por votação unânime e face ao disposto nos itens anteriores, modificara os artigos 5º "caput", e 6º do estatuto social, passando referidos dispositivos a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma: "ART. 5º — O capital social é de Cr\$ 47.036.729,00 (Quarenta e sete milhões, trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros), dividido em 47.036.729 (quarenta e sete milhões, trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Assembléia Geral poderá criar ações preferenciais de uma ou mais classes, ou aumentar as ações de classes então existentes, sem guardar proporção com as demais. PARÁGRAFO SEGUNDO — O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas. ART. 6º — A sociedade poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de Cr\$ 354.786.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) dividido em 354.786.500 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, setecentas e oitenta e seis mil e quinhentas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo até 118.262.168 (cento e dezoito milhões, duzentas e sessenta e duas mil, cento e sessenta e oito) ordinárias; até 118.262.166 (cento e dezoito milhões, duzentas e sessenta e seis) preferenciais Classe "A" e até 118.262.166 (cento e dezoito milhões, duzentas e sessenta e duas mil, cento e sessenta e seis) preferenciais Classe "B"; QUINTO — por votação unânime, elegera para comporem o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral de 1983, os Srs. Oriovaldo Vargas Loffler (CPF nº 007249637-15), brasileiro, separado judicialmente, jornalista, titular da cédula de identidade RG nº 861.479-RJ, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tenente Arantes Filho nº 347; José de Alcântara Machado d'Oliveira Neto (CPF nº 005.962.648-87), brasileiro, divorciado, publicitário, titular da cédula de iden-



tidade RG nº 1.276.302-SP, domiciliado e residente em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na rua México nº 563; e Willson Porto (CPF. nº 000.772.328-87), brasileiro, casado, publicitário, titular da cédula de identidade RG nº 995.496-SP, domiciliado e residente em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca nº 791 — aptº 112, sendo o primeiro designado Presidente desse mesmo órgão; SEXTO — por votação unânime, fixara em até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, a débito de "Despesas Gerais" a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao primeiro desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição mensal dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. Terminada essa votação, declarou o Senhor Presidente que o Conselho de Administração deveria eleger a nova Diretoria. Por esse motivo sugeria a suspensão dos trabalhos para tal providência, o que foi unanimemente aprovado e suspensa a reunião às 09:30 horas. Reabertos os trabalhos às 10:00 horas, ainda no dia de hoje, no mesmo local e com os acionistas presentes ao ato inaugural, declarou o senhor Presidente que sobre a mesa se encontrava a Ata de Reunião do Conselho de Administração, mandando que eu, Secretário, procedesse à respectiva leitura, o que foi por mim feito, sendo ela do teor seguinte: "AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A. 46.991.295/0001-06. Ata de Reunião do Conselho de Administração. Aos trinta de abril de mil novecentos e oitenta e dois, às 09:30 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária São Roberto S/A., no final assinados, sob a presidência do Sr. Oriovaldo Vargas Loffler, o qual declarou que esta reunião tinha por objetivo o cumprimento de disposição legal e estatutária no sentido de eleger a Diretoria, e passando-se à discussão da matéria, resolveu o Conselho de Administração, por votação unânime, eleger para comporem a Diretoria da sociedade, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1983, os Srs. Gilberto Ronaldo Campello de Azevedo (CPF nº 042145287-00), brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na rua Sá Ferreira nº 160 — aptº 101, titular da cédula de identidade RG nº 10.991.084 — e José Aparecido Ferreira (CPF nº 021987038-15), brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Celso Egidio de Souza Santos nº 613 — Jardim Chapadão, titular da cédula de identidade RG nº 2.624.172. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1982. Oriovaldo Vargas Loffler — Presidente. José de Alcântara Machado d'Oliveira Neto. Wilson Porto". Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1982.

JOSÉ APARECIDO FERREIRA

Secretário

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO

Presidente da Mesa

Os Acionistas:

ALCANTARA MACHADO PARTICIPAÇÕES S.A.  
JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA

NETO

Diretor Presidente

WILSON PORTO

Diretor

DENISON PROPAGANDA S.A.  
ORIOVALDO VARGAS LOFFLER

Diretor

BIRE — PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C  
RENATA FREY DE SAUER

Sócia Gerente

JOSÉ APARECIDO FERREIRA

Sócio Gerente

ALCANTARA MACHADO, PERISCINOTO  
COMUNICAÇÕES LTDA.

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO

Diretor Presidente

ALEXANDRE JOSÉ PERISCINOTO

Diretor Vice-Presidente

ALMAPAR — IMOBILIÁRIA LTDA.

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO

Diretor Presidente

ALEXANDRE JOSÉ PERISCINOTO

Diretor Vice-Presidente

ORIEP — PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA.

ORIOVALDO VARGAS LOFFLER

Diretor

A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO

Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 763-82, a 1ª via da presente Ata de Agro Pec. São Roberto S/A.

Belém, 09 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11454 - Reg. nº 5166 - Dia: 19.07.82)

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A

CCC-NE Nº 04.735.213/0001 - 12

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 27 de julho de 1982, às 08:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança de Sede social; b) Alteração total dos Estatutos Sociais; c) Alteração dos cargos da Diretoria; d) Renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e Diretoria; e) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e Diretoria; f) Redução e aumento de Capital Social Autorizado; g) Consolidação dos Estatutos Sociais; h) outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 15 de julho de 1982

a) Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00004 - Reg..... - Dias 19, 20 e 21.07.82)





SINCOSA

SALVADOR IND. E COM. S.A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em obediência ao dever legal e estatutário, fundamentado na Lei nº 6404/76, apresentamos a V.Sas. o Relatório da Diretoria envolvendo as gestões relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1981, devidamente instruído com as Demonstrações Financeiras correspondentes, as quais refletem em toda a sua plenitude os resultados obtidos no decorrer do período. Se os Senhores Acionistas julgarem necessárias outras informações adicionais, esta Diretoria, permanece ao dispor para prestar quaisquer informações sobre o que lhe for solicitado.

Belém(PA), 03 de maio de 1982

## A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 -

ATIVO - Cr\$ 132.287.700		PASSIVO - Cr\$ 132.287.700	
( EM Cr\$ 1,00 )		( EM Cr\$ 1,00 )	
	31.12.81	31.12.80	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>26.722.772</b>	<b>25.845.950</b>	<b>21.593.371</b>
Bens Numerários	1.388.556	1.676.816	2.118.841
Clientes	6.174.248	6.215.758	853.465
(-) Duplicatas Descontadas	(2.786.230)	(1.983.426)	18.464.460
Aplicações e Antecipações	156.947	123.846	156.605
Estoques	21.208.980	19.418.918	<b>60.525.691</b>
Outros Realizáveis	580.271	394.038	<b>6.344.959</b>
<b>REALIZÁVEL - LONGO PRAZO</b>	<b>49.375.712</b>	<b>293.318</b>	<b>44.985.600</b>
Depósitos e Aplicações	293.318	293.318	15.540.091
Outros Realizáveis	49.082.394	-	<b>200.554</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>56.189.216</b>	<b>28.658.771</b>	<b>49.968.084</b>
Investimentos	2.569.946	1.314.080	38.287.427
Imobilizado Técnico	70.672.220	37.618.265	36.480.000
(-) Depreciações Acumuladas	(18.773.496)	(11.084.144)	24.000.000
Diferido	2.505.784	1.212.083	34.863.936
(-) Amortizações Acumuladas	( 785.238 )	( 401.513 )	1.434.617
			733.557
			(22.810.469)
			1.199.968

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

	31.12.81	31.12.80
1. Receita Operacional Líquida	44.021.387	34.553.221
Receita de Vendas	53.088.844	42.806.070
(-) Impostos s/Vendas e Vendas Canceladas	( 9.067.457 )	( 8.252.849 )
2. Custos das Vendas	35.696.308	16.466.376
3. Lucro Operacional Bruto (1-2)	8.325.079	18.086.845
4. Despesas Operacionais		
Remuneração da Diretoria, Despesas Administrativas, Com Vendas, Financeiras, Tributárias, Encargos de Depreciações e Amortizações e Despesas Gerais	25.416.547	13.552.253
5. Outras Despesas Operacionais	49.538	91.347
6. Prejuízo/Lucro Oper. Líquido (3-4+5)	(17.041.930)	4.625.939
7. Receitas Não Operacionais	2.151.893	841.317
8. Correção Monetária do Balanço	9.243.423	3.302.910
9. Resultado do Ex. Antes do I.R. (6+7-8)	(24.133.460)	2.164.346
10. Provisão para o I. Renda	-	955.140
11. Resultado do Ex. Depois do I.R. (9-10)	(24.133.460)	1.209.206
12. Reservas Constituídas	-	423.221
13. Prejuízo/Lucro p/Apreciação da A.G.O.	(24.133.460)	785.985

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

	31.12.81	31.12.80
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.199.968	177.572
Correção Monetária dos Lucros Acumulados	1.026.297	90.171
Incorporado ao Capital p/Decisão da A.G.O.	( 126.098 )	-
Ajustes Credores no Patrimônio Líquido	77.289	96.989
Correção Monetária dos Ajustes Credores	4.220	49.251
Ajustes Devedores no Patrimônio Líquido	( 814.228 )	-
Correção Monetária dos Ajustes Devedores	( 44.457 )	-
Lucro Acumulado Corrigido	1.322.991	413.983
Prejuízo/Lucro do Ex. a Disposição da A.G.O.	(24.133.460)	785.985
Total dos Prejuízos/lucros Acumulados	(22.810.469)	1.199.968

## NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - As Demonstrações Financeiras, foram elaboradas de acordo com as normas contidas na Lei nº 6404/76.

NOTA 2 - Os Estoques foram custeados pelo método do Preço Médio.

NOTA 3 - A Correção Monetária foi procedida s/as Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na Correção Direta dos Saldos das Contas.

NOTA 4 - Todos os direitos e encargos da empresa, foram contabilizados segundo o Regime de Competência.

NOTA 5 - Nenhuma provisão foi efetuada para créditos de liquidação duvidosa, por não haver perspectivas de perdas na Carteira de Duplicatas.

MANOEL DE SOUZA CARDOZO  
Técnico em Contabilidade  
CRC(PA) 2457-CIC 002395342-04

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - SINCOSA  
C.G.C. 04.894.002/0001-22

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, pelos seus membros efetivos, de clara haver examinado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 1981. Fica a exatidão constatada, e não parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém(PA), 07 de maio de 1982

José Augusto Torres Potiguar  
CIC 038688182-00

Paulo Guilherme Pintas Ribeiro  
CIC 000412382-49

Octavio Augusto de B. Meira  
CIC 000410762-04

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5154 - Dia 19.07.82)



COPIA AUTÊNTICA DAS ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1982.

## CONTINUAÇÃO II

cial, ora homologado, é confirmado com a emissão de mais 120.726.400 ações nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma correspondendo assim a 210,78,9% do capital anterior. A posição dos acionistas em relação ao capital social ora aumentado é a seguinte:

01 - Manoel Brito de Almeida	51,05%	97.868.096	ações
02 - Espólio de José Brito de Almeida	2,54%	4.521.200	"
03 - Nilo Alves de Almeida	2,74%	4.877.202	"
04 - Sebastião Alves de Almeida	6,21%	11.053.800	"
05 - João Alves de Almeida	6,21%	11.053.800	"
06 - Iracema Alves de Almeida	6,21%	11.053.800	"
07 - Rosa Maria Alves de Almeida	6,21%	11.053.800	"
08 - Manoel Brito de Almeida Filho	6,21%	11.053.800	"
09 - Elza Alves de Almeida	6,21%	11.053.800	"
10 - Maria do Socorro Alves de Almeida	6,21%	11.053.800	"
11 - Marlene Gaby de Almeida	0,20%	366.092	"
		<u>178.000.000</u>	

O artº 5º do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - o capital social subscrito e totalmente integralizado é de Cr\$ 178.000.000,00 (cento e setenta e oito milhões de cruzeiros) dividido em 178.000.000 (cento e setenta e oito milhões) de ações nominativas no valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$1,00) cada uma, não conversível em outra forma. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença dos acionistas e ordenou a lavratura da presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Marabá, 30 de abril de 1982

aa) Manoel Brito de Almeida, Marlene Gaby de Almeida, pelo espólio de José Brito de Almeida, Nilo Alves de Almeida, Iracema Alves de Almeida, Sebastião Alves de Almeida, João Alves de Almeida, Rosa Maria Alves de Almeida, Manoel Brito de Almeida Filho, Elza Alves de Almeida, Maria do Socorro Alves de Almeida e Marlene Gaby de Almeida.

CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS FLS 63/64

MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO  
Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/07/82, foi anulada a Ata da JUCEPA, sob o nº 99/182, e a 1ª via da presente Ata de 30/04/82.  
Belém, 14 de julho de 1982  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

JACQUINETTE GOMES DE OLIVEIRA  
Cidade CEC PA 1311 - CEP 06011-111  
Fone: 311 1111 BLEM-PA

(Ext. Reg. n. 5176 - Dia 19.07.82)

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.

C.G.C. 05 555 057/0001-70

COPIA AUTÊNTICA DAS ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1982.

As oito horas do dia trinta de abril de 1982, em nossa atual sede social, à Avenida Antonio Maia nº 1.277, nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas de NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A., em assembleia geral ordinária, em atenção ao convite coletivo aos mesmos enviado e devidamente firmado por todos para apreciar as contas da administração, relativas ao ano de 1981, constantes de balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos, tudo publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.737 de 20.04.1982. Verificado pelo Livro de Presenças que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos, sob a presidência do acionista MANOEL BRITO DE ALMEIDA, que convidou a mim MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO, para secretaria-lo. A seguir, foi lido o citado convite coletivo para esta assembleia geral e logo após, foram lidas as citadas demonstrações financeiras, acompanhadas do Parecer Favorável do Conselho Fiscal da sociedade, as quais evidenciaram um lucro líquido de Cr\$ 713.768,01 (setentos e treze mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e um centavo), destacando-se 5% para o "FUNDO DE RESERVA LEGAL"; houve um remanescente de Cr\$ 660.525,36 (seiscientos e sessenta mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), cuja destinação por proposta do acionista Nilo Alves de Almeida, é para "Reserva para Aumento do Capital", visto que a empresa iniciou em 1980, as inobliquações anunciadas na Assembleia Geral Ordinária de 11 de Outubro de 1980 com a construção de uma usina de beneficiamento de castanha, já em funcionamento, necessitando portanto de um maior suporte financeiro para ultimar o projeto da construção do seu parque industrial. O assunto foi colocado em votação, tendo sido aprovado por todos. Desse modo, os acionistas presentes a esta reunião foram unânimes em aprovar todas as contas da diretoria relativas ao ano de 1981, inclusive a nova expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$54.736.379,52 (cinquenta e quatro milhões setecentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), consignado no Patrimônio Líquido do nosso Balanço Líquido do nosso Balanço Patrimonial em cerrado em 31.12.1981, e, também, a proposta do acionista NILO ALVES DE ALMEIDA, no sentido de capitalizar oportunamente, o lucro líquido do exercício, já demonstrado. A seguir foi procedida a eleição do Conselho Fiscal para o período 1981/82 a ABRI/83, cujo resultado foi o seguinte: Membros Efetivos: Contador Reynaldo de Souza Helio, Contadora Maria de Nazare Aveiro Leite, receituistas e José Fernando Paes de Vasconcelos, braçileiro, casado, contador, identidade nº 842.304-SEGUP-PA., CIC -008 634 322 04, e eleito. Suplentes: Contador Vivaldo Hitoshi Harada, Contadora Michiko Fuji, eleita, e Francisco Moreira Pacheco, contador, eleito. Os honorários de cada diretor foram fixados em Cr\$ 100.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros). Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, obedecerão o limite mínimo estabelecido no § 3º do artº 162, da Lei 6404, de 16.12.1976. Esgotada a ordem do dia da presente reunião ordinária, perante os trabalhos passaram a ser executado em reunião extraordinária, cujo início foi às dez horas do mesmo dia 30 de abril de 1982, de la tomando parte os mesmos acionistas que participaram da reunião ordinária. Assim foi apreciada a proposta da diretoria, no sentido de ser aumentado o nosso Capital Social de Cr\$ 57.273.600,00 (Cinquenta e sete milhões duzentos e setenta e três mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$ 178.000.000,00 (cento e setenta e oito milhões de cruzeiros), com a utilização das seguintes reservas constantes do nosso Patrimônio Líquido: "Reserva Especial do Capital", Cr\$ 54.736.379,52 (cinquenta e quatro milhões setecentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos); Reserva de Isenção para Alienação do Ativo Imobilizado, Cr\$ 64.979.827,93 (seisenta e quatro milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e três centavos) e "Reserva para aumento do Capital", como complemento Cr\$ 1.010.192,55 (um milhão dez mil cento e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), bem com as alterações parciais do nosso Estatuto, em seu artº 5º. Colocado os assuntos em discussão, verificou-se aprovação unânime. O aumento do Capital So-

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE (cem milhões de cruzeiros), para subscrição particular pelos acio-  
 BRASILTÓN BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A. nistas ordinários, na forma estatutária, e a emissão de 100.000.  
 CGC-MF 04.833.448/0001. 000 (cem milhões de ações preferenciais, nominativas, do valor no-  
 AOS 12 ( DOZE ) dias do mês de Julho de 1982, às 8:00 minal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-  
 (oito) horas, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para subscrição pelo  
 882, Belém, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de \* FINAM, nos termos do Ofício da SUDAM referido na Proposta da Dire-  
 BRASILTÓN BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A. presentes todos os seus mem- :oria. Em seguida, presentes à reunião, os acionistas Armando Ro-  
 bros, Armando Rodrigues Carneiro, como Presidente e José Augustin drigues Carneiro, Hilton do Brasil Ltda., - pelo seu Diretor José  
 Menendez e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, como membros, bem \* Augustin Menendez, - Fernando de Souza Flexa Ribeiro e Antonio  
 como todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empre- \* Fabiano de Abreu Coelho, desistiram expressamente de seu direito  
 sa, abaixo assinados, tendo o Presidente dado conhecimento ao Ple de preferência à subscrição das ações ordinárias que lhes cabiam  
 nário da seguinte Proposta da Diretoria Executiva: "Senhores \* na emissão que fôra autorizada, com a aprovação e aquiescência de  
 Membros do Conselho de Administração: Propomos a esse Conselho todos, em favor, respectivamente, os dois primeiros, - Armando Ro-  
 para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM e pela drigues Carneiro e Hilton do Brasil Ltda., - da acionista Pedro Car-  
 EMBRATUR, a emissão, nos limites do capital autorizado, de mais neiro S/A-Indústria e Comércio e os dois outros em favor da acio-  
 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, e de nista ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda. Ato contínuo, também  
 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, \* presentes à reunião, todos os outros acionistas ordinários da em-  
 todas do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, repre- presa, usando de seu direito de preferência, inclusive quanto às  
 sentando volume monetário total de Cr\$200.000.000,00 (duzentos \* ações correspondentes aos acionistas desistentes, assinaram o Boletim  
 milhões de cruzeiros), destinando-se a emissão de ações ordiná- - tim de Subscrição que segue anexo à presente ata, subscrevendo e  
 rias à subscrição exclusiva, particular, pelos acionistas da \* integralizando, em dinheiro, de acordo com depósitos já antes efe-  
 mesma espécie, observado o Estatuto Social, devendo a integraliza- tuados no Banco da Amazônia S/A., Agência Belém-Centro, devidamen-  
 ção dessas ações ordinárias ser efetivada de uma só vez, como \* te comprovados, Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio 75.000.000  
 recursos próprios dos acionistas, e a emissão de ações preferen- (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, no valor de Cr\$-  
 ciais, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), Cr\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros); ENGEPLAN -  
 destinando-se à subscrição exclusiva, de todas essas ações prefe- Engenharia e Planejamento Ltda. 25.000.000 (vinte e cinco milhões  
 renciais emitidas, conforme parágrafo segundo, do artigo 5º, do de ações ordinárias, no valor de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco \*  
 Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia- FINAM milhões de cruzeiros), totalizando 100.000.000 (cem milhões) de  
 administrado pelo Banco da Amazônia S/A- BASA, devendo a integra- ações ordinárias no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cru-  
 lização dessas preferenciais ser efetivada com recursos do citado zeiros), subscrição e integralização essas que foram unanimemente \*  
 Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-lei 1376, de 12 de aprovadas pelo Conselho: Em seguida, o Presidente informou que to-  
 dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferen- mará as providências necessárias à subscrição e a integralização \*  
 ciais ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela \* das ações preferenciais emitidas nesta reunião, por parte do Fundo  
 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs, que o Con-  
 Ofício nº GS- 01955 de 03/06/1982, cuja cópia anexamos à presen- selho ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obten-  
 te. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações prefe- ção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da  
 renciais serão concretizadas sob as condições estabelecidas da Amazônia S/A-BASA, Entidade operadora do Fundo, com sede nesta Ci-  
 pela SUDAM. Informamos a Vv. Sas. que a situação do capital da dade, o que mereceu aprovação unânime. Continuada a reunião, às  
 Empresa é a seguinte, antes do aporte dos recursos dos acionistas 16:00 horas do mesmo dia de início e no mesmo local, sempre com a  
 ordinários e do FINAM, de que trata esta: Capital Autorizado : \* presença de todos os Membros do Conselho, e dos acionistas ordiná-  
 Cr\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), dividido em rios, que assinam esta ata, o Presidente comunicou que o Banco da  
 1.100.000.000 (hum bilhão e cem milhões) de ações ordinárias e Amazônia S/A-BASA, na qualidade de Entidade operadora do FINAM, \*  
 900.000.000 (novecentos milhões) de ações preferenciais, todas do assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 100.000.000  
 valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Capital Subscri- (cem milhões) de ações preferenciais aprovada nesta reunião e inte-  
 to e Integralizado: Cr\$1.127.770.210,00 (hum bilhão cento e vinte gralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor \*  
 e sete milhões setecentos e setenta mil duzentos e dez cruzeiros), total de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), em conta \*  
 dividido em 662.680.995 (seiscentos e sessenta e dois milhões vinculada em sua Agência Centro, conforme solicitação desta Socie-  
 seiscentos e oitenta mil novecentos e noventa e cinco) ações ordi- dade. Assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, a que  
 nárias e 465.089.215 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões \* considerava cumpridas as providências de subscrição e integraliza-  
 oitenta e nove mil duzentos e quinze) ações preferenciais. As ção efetivadas e referentes às ações emitidas nesta reunião, ficam  
 ações são nominativas, respeitadas os prazos legais de intransferi- do a Diretoria autorizada a tomar as demais medidas necessárias. Em  
 bilidade e as proporções necessárias para execução do projeto \* decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta  
 aprovado pela SUDAM. Solicitamos, então, que esse Conselho autori- reunião, o Presidente informou, para registro, que o Capital Sub-  
 ze as medidas necessárias e as providências tendentes às emissões- crito e Integralizado da empresa passou a ser o de Cr\$1.327.770.210  
 e subscrições propostas, esclarecendo não existir Parecer do Con- 00 (hum bilhão trezentos e vinte e sete milhões setecentos e seten-  
 selho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento segundo ta mil duzentos e dez cruzeiros), dividido em 762.680.995 (setecen-  
 dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém, 28 de tos e sessenta e dois milhões seiscentos e oitenta mil novecentos \*  
 junho de 1982. a.a. Antonio Fabiano de Abreu Coelho, Clovis Arnan e noventa e cinco) ações ordinárias e 565.089.215 (quinhentas e  
 do Lemos Carneiro, Diretores-Garantes". Em seguida, não havendo \* sessenta e cinco milhões oitenta e nove mil duzentas e quinze) \*  
 discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou, integralmente, a ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00  
 Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 100.000.000 (cem (hum cruzeiro) cada uma, permanecendo os mesmos limites do Capital \*  
 milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a  
 Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$100.000.000,00 \* reunião, da qual lavrou-se esta ata, que, depois de lida e unânime



**BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A.**

Av. Presidente Vargas nº 882 - Belém-Pará.  
CGC-MF 04.833.448/0001-47.

**Boletim de Subscrição**

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A. do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 12 / 07/1982.

Subscritores	Endereço	Exercício	nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio. CGC 04905477 / 0001-47.	Trav. Campos Sales nº 63 11º andar, Belém-Pará.	1982	75.000.000	Cr\$ 75.000.000,00	Cr\$75.000.000,00.
ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda. CGC 04949426/0001-47	Av. Serzedelo Correia nº 440, Belém-Pará.	1982	25.000.000	Cr\$ 25.000.000,00	Cr\$25.000.000,00.

Belém, 12 de julho de 1982.

Diretores da Empresa.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho  
CPF - 000.342.382-72

Clovis Armando Lemos Carneiro  
CPF - 104.203.712-49.

Junta de Administração do Pará  
UNCEPA

Adalberto Acauanassé Nunes  
CPF - 000.342.382-72

Osmar Pereira Simões - Diretor  
CPF 002365192-02.

ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda.  
Antonio Fabiano de Abreu Coelho  
CPF 000342582-72-Sócio-Gerente.

BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S.

Av. Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará.

CGC-MF- 04.833.448/0001-47

**Boletim de Subscrição**

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, de BRASILTON-BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A. do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S/A-FINAM, - operado e administrado pelo Banco Amazônia S/A-BASA- na forma do Decreto-lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 12 / 07 / 82, conforme autorização contida no Ofício-SUDAM-GS-01955 de 03/06/1982

Subscritores	Endereço	Exercício	nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas nº 800-Belém-Pará	1982	100.000.000	Cr\$100.000.000,00	Cr\$100.000.000,00

Belém, 12 de julho de 1982.

Subscritores.

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM.

Diretores da Empresa.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho  
Diretor-Gerente, CPF-000.342.382-72.

Clovis Armando Lemos Carneiro  
Diretor-Gerente, CPF-104.203.712-49.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00003 - Reg. n. 5174 - Dia 19.07.82)

**RIOPEC - RIO SANGUE PECUÁRIA S/A**

C.G.C-MF 04.989.745/0001-86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos aos senhores acionistas da RIOPEC -

RIO SANGUE PECUÁRIA S/A., a se reunirem em sua sede social à Travesseira Maurity nº 3050, na cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28.07.82, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Reeleição do Conselho de Administração;

b) Mudança da filial do município da Diamantina ( MT ) para município de São José do Rio Claro - MT;

c) Outros assuntos de interesse social.  
Belém (PA) 16 de julho de 1982

GETULIO VILELA  
Conselheiro Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00003 - Reg. n. 5175 - Dias 19, 20 e 21.07.82)

Exato de Souza Ribeiro-Membro do Conselho e Acionista. CPF - 000.107.732-53.

Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio. Acionista CGC-MF - 04.905.477/0001-27.

Osmar Pereira Simões-Diretor.

Evandro Coelho-Diretor.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho, CPF-000.342.382-72 por si, como acionista, e como representante (sócio-gerente) da Acionista ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda. CGC-MF 04.949.426/0001-47.

Jose Augusto Venâncio-Membro do Conselho e representante da Acionista Hilton Brasil Ltda. CPF - 000.942.988-3.

Armando Rodrigues Carneiro-Presidente do Conselho e Acionista. CPF 000.247.752-15.

mente aprovada vai assinada por todos os membros do Conselho, para os fins de direito, bem como por todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa.



X CONVENÇÃO NACIONAL DE CONTABILISTAS  
C.G.C.(MF) nº 04255832/0001-00  
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

AZULEJOS DO PARÁ S.A.  
— AZPA —

I - LOCAL, DATA E HORA: Saia do plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no dia 22.06.82, às vinte horas.

II - PARTICIPAÇÃO: Daryberg de Jesus Paes Lobo - Presidente da Comissão Organizadora, Francisco Moreira Pacheco - Tesoureiro da Comissão Organizadora, mais os Contadores: Anete Cotelho Costa Ferreira, José Fernando Paes de Vasconcelos, Delina Maria Melo Vieira, Afrânio Vieira da Costa e Vivaldo Hitoshi Harada.

III - OBJETIVO: Analisar o REGULAMENTO DA X CONVENÇÃO NACIONAL DE CONTABILISTAS, dando a melhor redação aos artigos considerados omissos.

IV - DELIBERAÇÕES: a) Aprovação dos artigos abaixo referidos com o seguinte teor:

Artigo 12 - Ao Presidente compete: a) Dirigir os trabalhos e reuniões da Comissão Organizadora, determinando as medidas e providências cabíveis; b) Caberá ao Presidente da Comissão Organizadora presidir a X Convenção Nacional de Contabilistas, representá-la em juízo e fora dele, assinar documentos e correspondências da Convenção; c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro e no impedimento desse com o Coordenador da Subcomissão de Finanças.

Artigo 14 - Ao Tesoureiro compete: a) O planejamento financeiro capaz de assegurar a instalação, funcionamento, encerramento e divulgação das reuniões da Convenção; b) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente da Comissão Organizadora ou com o Coordenador da Subcomissão de Finanças.

Artigo 20 - A Subcomissão de Finanças encarregar-se-á de proceder a elaboração dos orçamentos, boletins, balancetes e relatórios de modo a possibilitar ao Tesoureiro o controle financeiro da X Convenção até o encerramento dos trabalhos da Comissão Executiva.

§ Único - Poderá o Coordenador da Subcomissão de Finanças movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente da Comissão Organizadora ou com o Tesoureiro.

Artigo 44 - Os trabalhos destinados à Convenção deverão ser entregues à Comissão Organizadora até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de sua instalação, para fins de reprodução e encaminhamento à Comissão Técnica.

V - ATA E ASSINATURA: A ata correspondente a este extrato foi lavrada em livro próprio, encontrando-se assinada por todos os que estiveram presentes à reunião.

VI - REGISTRO: A primeira via da ata a que se refere este extrato foi registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2ª Ofício, sob o nº 35453 do Protocolo Livro A nº 01

a) DARYBERG DE JESUS PAES LOBO  
Presidente da Comissão Organizadora

a) FRANCISCO MOREIRA PACHECO  
Tesoureiro da Comissão Organizadora

(T. n. 00002 - Reg. n. 5173 - Dia 19.07.82)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE AZULEJOS DO PARÁ S.A. — AZPA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1982.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1982 (hum mil, novecentos e oitenta e dois), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social localizada na Av. Magalhães Barata, nº 6, em Ananindeua, neste Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de AZULEJOS DO PARÁ S.A. — AZPA, CGC (MF) n. 04.937.843/0001-70, sob a presidência do Conselheiro CORNÉLIO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, com a finalidade específica de elegerem o Presidente deste Conselho e os Membros da Diretoria da sociedade para o período de 1982 a 1985, na conformidade do que estabelecem os artigos 21 e 22 dos estatutos sociais e o art. 143, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Distribuídas as cédulas entre os Senhores Conselheiros, foi procedida a votação, verificando-se, por unanimidade, a indicação para a presidência deste órgão, do Conselheiro RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CGC(MF) sob o nº 000.668.184-00, portador da Cédula de Identidade, Registro nº 292.942, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado na Granja São João, subúrbio da Várzea, na cidade do Recife (PE), reeleito pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 26 de abril de 1982, e a reeleição de todos os senhores diretores sem designação especial, a saber: ADEILDO MATOS RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Seção de Pernambuco sob o nº 1416 e no CPF(MF) sob o nº 000.474.494-20, portador da Cédula de Identidade, Registro número 1.013.394, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4268, aptº 701, Boa Viagem-Recife-PE; MILTON GARRET DE MELO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF(MF) sob o número 000.321.074-04, portador da Cédula de Identidade, Registro nº 114.901, expedida



pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4120, 7º andar, Boa Viagem-Recife-PE e BARTHOLOMEU CARRAZZONE SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF(MF) sob o nº 000.102.434-53, portador da Cédula de Identidade Registro nº 328.941, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado à Rua do Giriquiti, número 205, Boa Vista-Recife-PE, devendo os eleitos ser investidos em seus cargos, na forma e no prazo previsto pelo art. 149, da referida lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para que se redigisse e lavrasse a presente ata no livro próprio. Reiniciados os trabalhos com a presença dos mesmos Conselheiros, foi a ata lida em voz alta, e, por estar conforme, vai devidamente assinada. a) Cornélio Coimbra de Almeida Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand, Adeildo Matos Ribeiro, Vicente de Paula Phaelante da Câmara. ARQUIVAMENTO: a ata em apreço foi regularmente arquivada na JUCEPA — Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 631/82, em data em 28.06.82.

Ananindeua(PA), 12 de julho de 1982.

CORNÉLIO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND  
Conselheiro  
(Ext. Reg. nº 5156. Dia: 19.07.82)

## MADEIRAS GERAIS S/A — MAGESA

CGC 04945713/0001 - 89

Ata lavrada na forma de sumário e relativa a Assembléia Geral Extraordinária realizada às 10:00 horas do dia 12 de junho de 1982.

LOCAL: Em sua filial, Vila Jaburuzinho, Breves, Pará; QUORUM: Acionistas representando votos em quantidade superior a exigida por lei, para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral. MESA DIRETORA: Presidente acionista Raimundo Nonato de Matos Dantas; Secretário - acionista John David Martin; CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 4, 5 e 8 do corrente mês e na A Província do Pará, nos dias 3, 8 e 9 do mesmo mês. FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: I — Leitura, discussão e aprovação da proposta da Diretoria, relativo ao aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$ 30.000.000,00 para duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00): a) utilização de parte do saldo da conta de reserva de capital, no montante de sessenta e cinco milhões de cruzeiros; b) cento e cinco milhões de cruzeiros em dinheiro e máquinas. II — Alteração redacional do artigo 5º dos Estatutos da Companhia, como segue: Artigo 5º, tem a Companhia o capital de duzentos milhões de cruzeiros, representado por duzentos milhões de ações ordinárias, com o valor nominal de um cruzeiro cada ação. III — Recomposição da diretoria - tendo sido eleita por unanimidade, pelo prazo de 3 anos, a seguinte diretoria: Raimundo Nonato de Matos Dantas - Presidente; Nelson Alves Cunha - Vice-Presidente; Mônica Soares Ribeiro - Diretor Adjunto e George Alfred Mellen - Procurador Geral, com amplos poderes para gerir, administrar, assessorar, com apoio direto à Diretoria e em

especial na área internacional. IV — Criação de filiais - ficam criadas as seguinte filiais: Antônio Lemos, no município de Breves, Canticu, no município de Curalinho e Afuá, no município de Afuá, todas no Estado do Pará. Fica destacado o capital de quinhentos mil cruzeiros para o movimento de cada filial. V — Ficou deliberado e aprovado, a pedido dos acionistas presentes, que a atual diretoria eleita agilise a compra do acervo da INASA — Indústria Nova América S/A, com balsas e empurradores; Alugar empurradores e balsas para assegurar a continuidade das operações das serrarias; registrar e legalizar as terras de Madeiras Gerais S/A — Magesa e pagamento dos respectivos impostos. Finalmente foi proposto e aprovado, voto de confiança e agradecimento a Diretoria pelos trabalhos que vêm sendo executados. Foi proposta a distribuição de bonificações, ad referendum da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada oportunamente, com as seguintes propostas: John David Martin 400.000 ações; Raimundo N. M. Dantas com 300.000 ações e George A. Mellen com 1.000.000 ações. (aa) Raimundo Nonato de Matos Dantas, John David Martin, George A. Mellen.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

JOHN DAVID MARTIN  
Secretário

CPF 550240338 - 68

(T. n. 00001 - Reg. n. 5167 - Dia 19.07.82)

## AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A

CGC 05.426.820/0001 - 63

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30  
DE ABRIL DE 1982.

Pela Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada na data supra, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 916/82 em 23.06.82, foram unanimemente aprovadas as contas do exercício de 1981, demonstradas pelo Relatório da Diretoria, o Balanço encerrado em 31.12.81, a Demonstração de Lucros e Perdas de 1981 e o parecer do Conselho Fiscal. Em seguida foi aprovado o aumento de Capital de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) utilizando-se Cr\$ 15.296.000,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros) da Conta Correção do Capital Realizado; Cr\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil cruzeiros) da Conta de Lucros Suspensos, com um aumento total de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) passando o valor nominal da Ação de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) para Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros). Foi reeleito o Conselho Fiscal na pessoa de Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Paulo Edmur Vieira Pimentel e Sérgio Assumpção Toledo Piza para membros efetivos e João Lanari do Val, Cássio Carvalho do Val e Maurício Pompéia Fraga para membros suplentes, encerrando-se em seguida a Assembléia.

Conceição do Araguaia, 24 de junho de 1982.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

(T. n. 11455 - Reg. n. 5165 - Dia 19.07.82)



# M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C.M.F. — 04.895.348/0001 - 45

Senhores Acionistas:

Submetemos a vossa apreciação para oportuna deliberação os demonstrativos financeiros, conforme legislação em vigor. Belém, 8 de março de 1982.

A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e Bancos.....	20.660.512,00	Fornecedores.....	4.575.850,24
Duplicatas e Contas a Receber.....	1.529.813,79	Obrigações Sociais a Recolher.....	819.735,66
ICM a Recuperar.....	2.003.450,24	Impostos e Taxas a Recolher.....	834.944,18
Mercadorias em Estoques.....	27.691.478,26	Bancos c/Empréstimos.....	34.506.480,00
Depósitos p/Investimentos.....	99.839,00	Provisão p/Imposto de Renda.....	438.556,00
Adiantamento a Fornecedores.....	2.305.658,71		
Despesas do Exercício Seguinte...	668.785,87		
<b>PERMANENTE</b>		<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	
Imobilizado.....	189.553.055,42	Bancos c/Empréstimos.....	80.476.364,36
Investimentos.....	359.723,28	Contas Correntes.....	639.351,16
		Provisão p/ IR s/Lucro Inflacionário.....	15.064.296,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>Cr\$-244.872.316,57</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
		Capital Social Subscrito.....	51.000.000,00
		Reservas.....	55.766.147,84
		Lucros Acumulados.....	750.591,13
		<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<b>Cr\$-244.872.316,57</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

1 - RECEITA BRUTA.....	78.440.043,87
2 - Deduções das Vendas.....	8.775.317,93
3 - RECEITA LÍQUIDA.....	69.664.725,94
4 - Custos Operacionais.....	78.511.980,79
5 - LUCRO BRUTO.....	(8.847.254,85)
6 - Despesas Operacionais.....	(33.406.236,76)
7 - Outras Receitas Operacionais.....	540.666,97
8 - LUCRO OPERACIONAL.....	(41.712.824,64)
9 - Resultado Não Operacional.....	889.993,82
10 - Resultado de Correção Monetária - credor.....	48.773.049,95
11 - RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	7.950.219,13
12 - Provisão p/Imposto de Renda.....	2.789.936,00
13 - Reservas Constituídas.....	4.409.692,00
14 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	750.591,13

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  
Soma dos Recursos..... 6.352.829,00  
Soma das Aplicações..... 5.602.238,00  
Lucros ou Prejuízos Acumulados..... 750.591,00

JOAQUIM BORGES GOMES

Dir. Presidente

CPF 000.579.322-04

ALBANISE BASTOS DO NASCIMENTO

CRC — PA 1077 - CPF 001.268.962-91

(T. n. 11548 - Reg. n. 5160 - Dia 19.07.82)



## CLIMEC — CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA DE MARABÁ, S/C

Alteração de contrato social e a admissão de sócio, mudança de endereço, mudança de tipo societário e mudança de denominação, como abaixo, melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, CARIVALDO RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, portador da CI 3.757.309, SEGUP/SP e do CIC-MF 032.467.952-15, registro no CRM-PA nº 2119; ARLETE PITÃO RIBEIRO, brasileira, casada, médica, portadora do CI 1.236.119, SEGUP/PA e CIC-MF 032.467.952-15, registro no CRM-PA nº 2143; NEUVALDO LIMA CAMARÇO, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI 227.897, SEGUP/GO e CIC-MF 057.541.862-15, registro no CRM-PA nº 2661, e RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS, brasileiro, casado, médico, portador da CI 997.263, SEGUP/GO e CIC-MF 056.668.802-68, registro no CRM-PA nº 2669, únicos componentes da sociedade comercial CLIMEC — CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA DE MARABÁ LTDA., registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, sob o nº..... 15200028220, por despacho da 1ª Turma de Vogais, prolatado em 30.09.81, resolvem alterar os atos constitutivos da sociedade para, de comum acordo, admitir como sócio o Sr. FRANCISCO ADAILTON DIAS DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador da CI 587.353, SEGUP/CE e CIC-MF 127.138.994-00, registro no CRM-PA nº 2883, mudança da sede da sociedade, para a Cidade Nova de Marabá, PA, mudança de tipo societário, que é comercial, para sociedade civil, mudança de denominação, em função da mudança do tipo societário, consoante, abaixo, melhor se vai declarar.

01 — A sociedade admite como sócio o Sr. FRANCISCO ADAILTON DIAS DE SÁ, médico, qualificado no preâmbulo deste documento;

02 — O sócio ora admitido adquire 200 (duzentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), de cada um dos sócios primitivos, em moeda corrente do País, neste ato e ocasião, os quais declaram ter recebido, achado exato e guardado consigo, pelo que as partes dão-se plena, geral e irrevogável quitação;

03 — O capital permanece inalterado, isto é, o Capital Social é de Cr\$ 4.000.000,00, distribuído entre os sócios, em partes iguais de Cr\$..... 800.000,00 a cada um, dividida, cada uma dessas partes, em 800 (oitocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma;

04 — O endereço da sociedade, a partir desta data, é Avenida Itacaiúnas, nº 1.889, Cidade Nova, Marabá, Pa.;

05 — A sociedade, que é comercial, passará a ser, a partir desta data, *sociedade civil*, com a consequente baixa nos registros da MM. Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA e o respectivo registro, ou arquivamento, desta alteração contratual, no Cartório do Registro Especial de Tí-

tulos e Documentos, sendo certo que a presente alteração fica valendo como ato constitutivo da novel sociedade civil;

06 — A denominação da sociedade passa a ser, doravante, CLIMEC — CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA DE MARABÁ, S/C.

Os sócios resolvem, ainda, já agora integrando essa decisão a vontade do sócio ora admitido, refazer e consolidar os atos constitutivos da sociedade, e o fazem da forma a seguir exarada:

PRIMEIRO — A sociedade girará sob a denominação CLIMEC — CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA DE MARABÁ, S/C e terá sua sede à Avenida Itacaiúnas, nº 1.889, Cidade Nova, Marabá, Pa., com prazo indeterminado, tendo iniciado atividades em 01.07.81;

SEGUNDO — O objetivo da sociedade é a prestação de serviços médicos e hospitalares, além de outras atividades ligadas à medicina e não defesas em lei;

TERCEIRO — A sociedade será administrada por dois diretores, um deles será o Diretor-Administrativo, que terá a seu cargo, as atividades de administração e finanças da sociedade e, o outro, será o Diretor-Técnico, que terá a seu cargo a responsabilidade técnica do hospital, ambas com poderes para representar a sociedade em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos inerentes ao mandato, em conjunto;

QUARTO — O cargo de Diretor-Administrativo será exercido pelo sócio Carivaldo Ribeiro e, o cargo de Diretor-Técnico, será exercido pelo sócio Neuvaldo Lima Camarço, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, sob o nº 2.661;

QUINTO — Os atos de administração que envolvam alteração no patrimônio da sociedade e emissão de cheques, será sempre efetivado com a assinatura conjunta dos Diretores;

SEXTO — O uso da firma será restrito aos Diretores, sendo vedado aos demais sócios, valendo ressaltar que essa utilização será sempre e exclusivamente para fins sociais, sendo vedado usá-la em fianças ou avais para negócios estranhos à sociedade;

SETIMO — O Capital Social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), totalmente integralizados em moeda corrente no País e dividido entre os sócios da seguinte forma:

— O sócio Carivaldo Ribeiro participa com 800 (oitocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

— A sócia Arlete Pitão Ribeiro participa com 800 (oitocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

— O sócio Neuvaldo Lima Camarço participa com 800 (oitocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

— O sócio Raimundo Nonato Pires dos Santos participa com 800 (oitocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); e



— O sócio Francisco Adailton Dias de Sá participa com 800 (oitocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

OITAVO — A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social;

NONO — As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento expresso dos sócios, que terão preferência para adquiri-las;

DÉCIMO — Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade poderá dissolver-se. Nessa hipótese, a sociedade será liquidada de acordo com a lei;

DÉCIMO PRIMEIRO — Ocorrendo os fatos previstos no item acima, sem que se decida pela dissolução da sociedade, os haveres do sócio que se enquadrar na hipótese, serão pagos aos seus legítimos herdeiros ou sucessores, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, de acordo com Balanço Geral levantado especialmente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato;

DÉCIMO SEGUNDO — Manifestando os herdeiros ou sucessores interesses em continuar a participar da sociedade, deverão estes indicar um representante que será admitido na sociedade, para representá-los;

DÉCIMO TERCEIRO — Aos sócios, enquanto exerçam atividades na sociedade, será atribuída uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, equivalente ao limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, quanto esse que será levado à conta de "Despesas Gerais" da sociedade;

DÉCIMO QUARTO — O sócio que, porventura, deseje se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os demais exerçam os seus direitos de preferência ou desistência para aquisição das quotas;

DÉCIMO QUINTO — Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em Balanço Geral, procedido a cada dia 31 de dezembro de cada ano e, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de seu Capital;

DÉCIMO SEXTO — A sociedade poderá firmar convênios com entidades públicas, autárquicas ou particulares, para a prestação de serviços relativos ao objetivo da sociedade;

DÉCIMO SÉTIMO — Cada sócio terá direito a um período de férias de 30 (trinta) dias, esco-llidos de comum acordo, com direito à percepção do *pro-labore* mencionado no item DÉCIMO TERCEIRO, sendo-lhes permitido, para melhoria de suas capacidades técnicas, participar, por conta própria, de cursos e congressos médicos, assegurada a participação na retirada antes mencionada;

DÉCIMO OITAVO — Todo atendimento feito a pacientes, fora do estabelecimento da sociedade, será recebido e cobrado por esta, e o quanto correspondente será levado à conta de RECEITA; e

DÉCIMO NONO — Os sócios elegem o foro da Comarca de Marabá, para dirimir qualquer dúvida advinda deste contrato e, os casos omisso, serão resolvidos pelas leis vigentes no País.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para os efeitos de direito.

Marabá, PA, 09 de julho de 1982.

CARIVALDO RIBEIRO

ARLETE PITÃO RIBEIRO

NEUVALDO LIMA CAMARÇO

RAIMUNDO N. PIRES DOS SANTOS

FRANCISCO A. DIAS DE SÁ

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Ilegível

-----  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 966-82, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Climec — Clínica Médico Cirúrgica de Marabá S/C.

Belém, 13 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11546 - Reg. nº 5153 - Dia: 19.07.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1764, DE 6 DE JULHO DE 1982

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe conferé a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício DERPA-532, de 24.06.82, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar um convênio



com a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) para o desenvolvimento de ações conjuntas no campo da saúde pública no Estado do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 6 de julho de 1982.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente

Homologo, em 14.07.82.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei Federal nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Dorotéa Francisca de Souza Boga, Francisco Hosanan de Oliveira, Alegria Soares da Costa, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra, Adolfo Oliveira dos Santos, Carlos Roberto Salvador, João Carlos Baptista, Domingos Edgar dos Santos Raiol, Luiz Carlos Gomes de Souza Tavares, Solange Marlene de Sousa Lopes Teles, Edwaldo Alves de Oliveira, Ermogenes Jacinto de Souza, João Gomes de Souza, Isaias Medeiros de Oliveira, Carlos Alberto Passos Costa, Maria Lucia dos Santos, Ana Luisa Costa Rendeiro, Germano da Silveira Ramos, Elizete Amador Alves, José Carlos Sampaio Reis, Isaias Medeiros de Oliveira e João Gomes de Souza; no Quadro de Provisionados: Elias Carlos Sassin; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Maria de Nazaré Castro Maia, Clovis Cunha da Gama Malcher Filho, Jacqueline de Carvalho Vieira, Pedro Paulo da Silva, Qodwult Correa Monteiro, Walfredo Antonio dos Santos Dantas e Prímenia Suelena de Mello Nunes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil,  
Seção do Pará, em 08.07.1982.

a) RONALDO BARATA — 1º Secretário  
(T. nº 11543 - Reg. nº 5148 - Dias: 19, 20, 21.07.82)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 332/81 de 01.07.81, avisa aos interessados que, no dia 23 de julho do ano em curso, às 10.00 horas, na sala em que funciona o nº 5 (EPD), sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Rede de Distribuição, conforme Edital de Licitações nº 008/82 - Tomada de Preços nº 008/82.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08.00 às 11.30 e das 14.30 às 17.00 horas de segunda à sexta-feira.

Belém, 15.07.1982

LUIZ O. F. SANTANA

Engº CREA 2965-D-1º Reg.

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 5157 - Dia: 19.7.82)

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-013/82

TOMADA DE PREÇOS Nº EPT-006/82

A Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº EPT-006/82, para Construção e Montagem da Linha de Transmissão que interliga as SE's Guamá CELPA - Guamá Eletronorte, Circuito Simples - 69 kv - (2º Circuito) e do respectivo Bay de entrada na SE Guamá - CELPA.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 - Departamento de Transmissão - EPT, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Capital, até as 09.00 horas do dia 29.07.82.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPT - Sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 19.07.82, no horário de 08.00 às 10.00 e de 14.00 às 16.00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 14.07.1982

A Comissão

(Ext. Reg. nº 5158 - Dia: 19.7.82)

## PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — P.T.B.

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 11.278/82, de 25 de maio de 1982, do Tribunal Superior Eleitoral, convocamos por este meio, todos os membros do Diretório Municipal e sua Executiva, do Partido Trabalhista Brasileiro — P.T.B. deste Município de Belém, para a Convenção Partidária Pública, que realizará no dia 25 de julho próximo, com início às 9,00 (nove) horas, na Avenida Magalhães Barata nº 1139, sede do Partido Trabalhista Brasileiro (P.T.B.), com a seguinte

ORDEM DO DIA

a) — Apresentação de chapas dos candidatos aos cargos eletivos municipais, eleições de quinze (15) de novembro de 1982, votação, discussão, aprovação e homologação pelos senhores Convencionais da chapa eleita.

b) — Outros assuntos de interesse partidário.



Belém, 03 de julho de 1982.  
**RAIMUNDO VICTORIANO DE ARAGÃO**  
 Presidente do Diretório Municipal do Partido  
 Trabalhista Brasileiro.  
 (T. nº 11545 — Reg. nº 5150 — Dia: 19.07.82)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, nos termos da Resolução nº 11.270/82, de 20 de maio de 1982, do Tribunal Superior Eleitoral, convoca os senhores Membros do Diretório Regional e os senhores Delegados Municipais junto as Convenções do Partido Trabalhista Brasileiro — P.T.B., do Estado do Pará, para a Convenção Política-Partidária Pública, que realizar-se-á no dia 25 de julho de 1982, com início às 9,00 horas, em sua sede social, na Avenida Magalhães Barata nº 1139, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

a) — Apresentação de Credenciais.  
 b) — Escolha de candidatos do Partido do Governador e Vice-Governador, Senador da República e Suplentes, Deputados Federais e Deputados Estaduais, nas Eleições de 15 (quinze) de novembro de 1982.

c) — Votação, discussão, aprovação e homologação pelos senhores Convencionais.

d) — Outros assuntos de interesse partidário.

Belém-Pa, 14 de julho de 1982.

**AMÉRICO SILVA**

Presidente da Comissão Executiva Regional

(T. nº 11545 — Reg. nº 5149 — Dia: 19.07.82)

## SOCIEDADE BENEFICENTE SANTÍSSIMA TRINDADE —

Resumo dos Estatutos, reformados da "Sociedade Beneficente Santíssima Trindade", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 21 de janeiro de 1979.

Denominação: — Sociedade Beneficente Santíssima Trindade.

Fundo Social: — Mensalidade, anuidade, contribuições extras, todos os seus bens imóveis e móveis, as rendas de promoções dos serviços comerciais e assistenciais, mantidos pela associação os donativos, as doações e as subvenções recebidas dos poderes públicos, os lucros auferidos nas transações efetuadas legalmente e os juros bancários.

Fins: — Tendo por fins: A — A Beneficência mútua entre seus associados. B — A Instrução aos filhos dos mesmos. C — Assistência médica às pessoas reconhecidamente pobres.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 4 de agosto de 1935.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 3 anos.

Duração: — Tempo indeterminado.

Responsabilidade: — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações tomadas pela Diretoria em nome da Sociedade.

Dissolução: — A Sociedade só poderá ser dissolvida quando não tiver condições de saldar seus compromissos, ou por circunstâncias imprevisíveis. Parágrafo 1º Decidida pela Assembléia Geral a dissolução da Sociedade será nomeada uma comissão composta de cinco (5) associados com amplos poderes para cumprir a deliberação tomada, processando a liquidação do ativo e passivo da entidade distribuindo o resto de seus bens para (3) associações de caridade. Parágrafo 2º Para a composição do que trata o parágrafo 1º, estarão com preferência os associados Beneméritos, verificando-se os mais antigos na associação.

DIRETORIA: — Presidente: — Manoel Alcides Pereira, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua João de Deus, nº .....

Vice-Presidente: — Ernesto Castro de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado.

1º Secretário: — Mário Orlando Gomes, brasileiro, casado, Cobrador.

1º Tesoureiro: — Antonio Silva, brasileiro, casado, Motorista.

Belém, 20 de maio de 1982.

**MANOEL ALCIDES PEREIRA**

Presidente

**CARTÓRIO CONDURÚ**

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. M. A. da verdade.

Belém (PA), 21 de maio de 1982.

**ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO**

Esc. Autorizada

(T. nº 11544 — Reg. nº 5151 — Dia: 19.07.82)

## CENTRO COMUNITÁRIO "PAULO ROBERTO"

Resumo dos Estatutos Reformados do Centro Comunitário "Paulo Roberto", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 7 de fevereiro de 1982.

Denominação: Centro Comunitário "Paulo Roberto".

Fundo Social: A renda do Centro Comunitário será composta de: a) Doação e legados; b) receitas de convênios; c) Rendas de promoções e outras atividades e d) rendas de prestações de serviços.

Fins: Os objetivos da Comunidade, são os seguintes: a) Promover o desenvolvimento participativo integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) Promover atividades diversas como: promocionais, assistenciais, educativas, de bem-estar social comum sem distinção de raças, credos ou filiação política e individual, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 24 de junho de 1982.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.



Duração: Indeterminada

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas

Dissolução: No caso de extinção do Centro Comunitário, os seus bens serão incorporados aos da Arquidiocese de Belém, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, que os aplicará, imediatamente, em outra Entidade de serviços congêneres, a fim de que o patrimônio desse, não se deteriore.

Diretoria: Presidente: Antonia Trindade Melo Valente, brasileira, solteira, universitária, residente à Passagem Paulo Roberto, nº 66.

Vice-Presidente: Raimundo Damiano dos Santos Pereira, brasileiro, casado, braçal.

1ª Secretária: Ivanilde do Socorro Oliveira da Silva, brasileira, solteira, estudante.

1º Tesoureiro: Raimundo Santana da Costa Maues, brasileiro, solteiro, comerciante.

Belém, 15 de julho de 1982

ANTONIA TRINDADE MELO VALENTE

Presidente

(G. Reg. nº 2036 - Dia: 19.07.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA N. 000257 DE 08 DE JULHO DE 1982

INTERESSADO: RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA

PROCESSO N.: 11.869/81 - ITERPA, DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "MANGUEIRA", com uma área de 436ha77a95ca. (quatrocentos e trinta e seis hectares, setenta e sete ares e noventa e cinco centiares), localizada no Município de MUANÁ, com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA e o IGARAPÉ MELO; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras da Sra. JOANA PEREIRA e o IGARAPÉ CAMPO; BANDA ORIENTAL: limitando com o Rio TIJUQUARA; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de ANTÔNIO DA TRINDADE MAGNO, e dá outras providências.

PORTARIA N. 000269 DE 13 DE JULHO DE 1982

INTERESSADO: AGROPECUÁRIA, PRACUÚBA LTDA.

PROCESSO N.: 002976/81 - ITERPA, DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "SANTO ANTÔNIO", com uma área de 2.231ha.59a.98ca. (dois mil duzentos e trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oito centiares), localizada no Município de MUANÁ, com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras da posse SÃO RAIMUNDO; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de

RAIMUNDO DA COSTA LOBATO; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de MANOEL ELOY DOS SANTOS, herdeiros de DOMINGOS GUIMARÃES FERREIRA e outros; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de ALCINDO MONTEIRO TEIXEIRA, e dá outras providências.

PORTARIA N. 000270 DE 13 DE JULHO DE 1982

INTERESSADO: AGROPECUÁRIA PRACAUÚBA LTDA.

PROCESSO N.: 002976/81 - ITERPA, DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório assim como as vistorias realizadas no imóvel denominado "SÃO RAIMUNDO", com uma área de 2.968ha.36a.44ca. (dois mil novecentos e sessenta e oito hectares, trinta e seis ares e quarenta e quatro centiares), localizada no Município de MUANÁ, com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com a POSSE GOMES, de RAIMUNDO TEIXEIRA DE FREITAS; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras da ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda.; BANDA ORIENTAL: limitando com terras da ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda.; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé GOMES e Rio IAPUCÚ, e dá outras providências.

PORTARIA N. 000272 DE 15 DE JULHO DE 1982

INTERESSADO: MANOEL ISÍDIO DE LIMA  
PROCESSO N.: 04500/79 - ITERPA, DE COMPRA DE TERRAS

ASSUNTO: DESIGNA ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar uma área de terras no Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com aproximadamente 700 metros de frente por 2.000 metros de fundos e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 5170 - Dia 19.07.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SETENCIUO e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de LEGITIMAÇÃO DE POSSE, em que figuram como interessados:

AGROPECUÁRIA PRACUÚBA LTDA. — Processo n. 002976/81 - ITERPA, referente a uma área de 2.331ha.59a.98ca. (dois mil trezentos e trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e noventa e oito centiares), localizada no Município de MUANÁ, denominada "SANTO ANTÔNIO", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

AGROPECUÁRIA PRACUÚBA LTDA. — Processo n. 002976/81 - ITERPA, referente a uma área de 2.968ha.36a.44ca. (dois mil novecentos e sessenta e oito hectares, trinta e seis ares e quarenta e quatro centiares), localizada no Município de MUANÁ, denominada "SÃO RAIMUNDO", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA — Processo n. 11.869/81 - ITERPA, referente a uma área de 436ha.77a.95ca. (quatrocentos e trinta e seis hectares, setenta e sete ares e noventa e cinco centiares), localizada no Município de MUANÁ, denominada "MANGUEIRA",



com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA  
Presidente  
ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(Ext. Reg. n. 5169 - Dia 19.07.82)

**EDITAL**

**MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO**

Tramontella Ltda, empresa de prestação de serviços topográficos com sede nesta cidade, CGC 05.155.551/0001-48, Inscrição Estadual 15.085.961-9; devidamente representada pelo seu responsável técnico infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei 7.454/71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, a quem interessar possa, que tendo sido designada através da ordem de serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 0096/82 de 02 de junho de 1982, do Ilmº Sr. Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, para Medição e Discriminação do lote agrícola nº 1.735, situado na Passagem Eliete, antigo ramal do Oriboca, colônia Marituba, Município de Ananindeua, requerido ao Estado pelo Sr. Vicente Tramontin, devidamente qualificado no Processo Administrativo 0592/82.

Fica assim marcado para o dia 20 de agosto de 1982, às 10.00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial para início dos trabalhos demarcatórios de campo. Pelo presente Edital, ficam citados todos os confinantes e demais pessoas interessadas para, no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, os referidos trabalhos, podendo reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, por duas (2) vezes em jornal de circulação diária em Belém e afixado durante trinta (30) dias na porta do prédio onde funciona a Agência Fazendária do Estado, em Ananindeua.

Belém-Pa, 16 de julho de 1982  
ANTONIO ROBERTO SCUTARI  
CREA 69217 - D - 6ª Região  
Visto: 1ª Região nº 2006 - CREA PA-AP  
CPF 832974998-34 - Resp. Técnico  
(T. nº 11547 - Reg. nº 5155 - Dia: 19.7.82)

**EDITAL  
MEDIÇÃO E  
DISCRIMINAÇÃO**

ÂMBITO — ENG. IND. E COM. LTDA., empresa de prestação de serviços topográficos, com sede nesta cidade, C.G.C. 04.819.496/0001-80, Inscrição Estadual 15.050.432-2, devidamente representada pelo seu responsável técnico infra assinado no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto-Lei 7.454/71, faz público pelo presente Edital, a quem interessar possa, que foi designada pelo Exmo. Sr. Presidente do Ins-

tituto de Terras do Pará — ITERPA, através da Portaria nº 0241/80, para proceder a medição e discriminação do lote de terra nº 31 Setor "C" do loteamento São Félix do Xingu, Estado do Pará, lote adquirido pelo sr. Eduardo Nascimento Oliveira.

Fica assim, marcado para o dia 20 de agosto de 1982, às 11:00 horas, na localidade denominada Triunfo, no mesmo município, a audiência especial para início dos trabalhos. Pelo presente Edital, ficam citados todos os confinantes e demais pessoas interessadas, para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, os referidos trabalhos, podendo reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, por duas vezes, em jornal de circulação diária em Belém e afixado durante trinta dias na porta do prédio onde funciona a agência Fazendária do Estado, em São Félix do Xingu.

Belém-Pa, 15 de julho de 1982.

ÂMBITO — ENG. IND. E COM. LTDA  
CARLOS AMILCAR PINHEIRO  
Engº Civil — Cart. 565-D CREA 1ª Reg.

(T. nº 11542 - Reg. nº 5144 - Dia: 19.07.82)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 14 DE  
JULHO DE 1982

Institui normas para a fruição dos incentivos arrolados no CONVÊNIO ICM Nº 09/75, de 15 DE abril de 1975 e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 5, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, conjugado às cominações do Convênio nº 09/75, de 15 de abril de 1975, e

CONSIDERANDO, o caráter prioritário do Projeto de modernização, ampliação e operação do sistema de transmissão, distribuição, transformação e produção de energia elétrica, a ser implantado pelas Centras Elétricas do Pará S/A — CELPA, em localidades situadas ao Nordeste do Estado;

CONSIDERANDO, que a instrução processual atendeu aos ditames legais e, que os requisitos basilares à concessão do benefício isencional foram satisfeitos pela requerente, na estrita forma do CONVÊNIO ICM Nº 09/75, combinado com as disposições "ex-vi" do CONVÊNIO ICM nº 11/81, de 23 de outubro de 1981 e CONVÊNIO ICM nº 24/81, de 10 de dezembro de 1981; e

CONSIDERANDO, a relevância do empreendimento para o interior paraense, que se interligará por sistema de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, na área de atuação do projeto;

RESOLVE:

1. Conceder à guisa de incentivo, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação



de mercadorias — ICM, nas saídas de máquinas e equipamentos nacionais, de fabricação estadual, até o valor máximo fixado pelo Órgão Fazendário Federal, adquiridos pelas Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA.

2. Autorizar para fins de estímulo, o aproveitamento do crédito do tributo estadual — ICM, incidente sobre as matérias primas, material secundário e de embalagem, utilizados no processo de industrialização dos produtos objeto de saídas, consoante o articulado na Cláusula Primeira do Convênio ICM 09/75.

3. Determinar ao titular do Projeto, a remessa mensal à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria da Fazenda do Pará, por via de expediente circunstanciado e convenientemente identificado pelo número da presente Instrução e do processo pertinente à comunicação prévia, relação nominal dos fornecedores-fabricantes, "de per si", onde deverá constar expressamente: o número, série, subsérie, data e valor das Notas Fiscais transacionadas, anexando via ou fotocópia das mesmas:

A) para efeitos fiscais, bem assim, para que se processe um efetivo controle sobre as aquisições mercantis de interesse do empreendimento, aplicar-se-á também aos fornecedores-fabricantes, o disposto nesta cláusula.

4. Disciplinar o preenchimento das Notas Fiscais pelos revendedores, cujos documentos deverão conter, além dos elementos regulamentares, as seguintes informações:

a) que se trata de "OPERAÇÃO ISENTA DO ICM", na forma da Cláusula Primeira do Convênio 09/75; e

b) o número do processo referente à comunicação prévia, formalizado pela CELPA à SEFA, bem como do presente ATO.

5. Estabelecer à CELPA, a obrigatoriedade de cientificar este Órgão Estadual, em expediente endereçado à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, o término da operação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias:

a) em aditamento ao enfoque supra, encarregar-se-á a Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, de encaminhar relatório conclusivo à Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A, dimensionando o montante incentivado pelo Estado do Pará, à consecução do Projeto.

6. O descumprimento das medidas alinhadas na presente Instrução Normativa, interromperá o gozo do favor isencional que a originou.

7. Esta Instrução Normativa passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5147 — Dia: 19.07.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Contrato de manutenção e assistência técnica, para máquina off-set, que entre si fazem a Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI e a firma Serviços de Manutenção de Máquinas Ltda — SERMAQ, como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, estabelecida à Trav. do Chaco nº 2232, nesta cidade de Belém-Pa, devidamente inscrita no CGC do MF sob o nº 05054945/0001-66, neste ato representada por seu Secretário Engº Agrº Italo Claudio Falesi, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma Serviços de Manutenção de Máquinas Ltda. — SERMAQ, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Praça da Bandeira, nº 72, nesta cidade de Belém-Pa, devidamente inscrita no CGC do MF sob o nº 04811832/0001-49, neste ato representada por seu Sócio-Titular Sr. Pedro Ferreira Campos, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Contrato tem por objetivo, pela CONTRATADA, de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica da Máquina Off-Set, que apresentar defeito durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — A máquina de propriedade da CONTRATANTE, uma vez entregue à CONTRATADA para execução dos serviços que se fizerem necessários, ficarão sob sua total responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA, tem as seguintes obrigações:

a) 2 manutenções preventivas anuais, durante as quais serão efetuadas as operações.

— Limpeza interna e externa da máquina (de acordo com o seu estado) e com particular cuidado do grupo impressor.

— Eliminação de eventuais defeitos.

— Controle das principais regulagens.

— Verificação da parte elétrica.

— Verificação do funcionamento da máquina.

b) Atendimentos Mecânicos.

— Todas as vezes que for preciso eliminar defeitos nas máquinas, os chamados serão atendidos durante o horário normal de expediente, no prazo de 24 horas a partir da data do chamado.

CLÁUSULA QUARTA — Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE não incluem:

— A eliminação de defeitos ou trocas de peças por qualquer motivo, imperícia do operador, ou como consequência de intervenção nas máquinas, por elementos não autorizados pela nossa firma.

— As trocas de partes de borracha, elétrica, vidros e plásticas.

— As necessidades de cromagem, niquelagem ou pintura.

— A eliminação de inconvenientes mecânicos provocado pelo funcionamento da máquina em condições anormais: alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem, ciclagem diferentes e quedas de voltagem.

— Os consertos de maior importância que exige a retirada da máquina para a oficina, estes serviços extraordinários serão somente executados após aprovação do orçamento com um desconto de 15%.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Contrato terá vigência de seis (06) meses, iniciando em



01.07.82 a 31.12.82, não cabendo renovação sem o expresse consentimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento, por uma das partes, de qualquer dos termos e condições deste Contrato, dará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA — O valor do Contrato será de Cr\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA OITAVA — O pagamento será efetuado, 50% no ato da assinatura do Contrato e o restante após o término de cada manutenção.

CLÁUSULA NONA — Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir

quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam também as testemunhas relacionadas.

Belém, 01 de julho de 1982.

Engº Agrº ÍTALO CLAUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura  
Sr. PEDRO FERREIRA CAMPOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Ilegível
2. Ilegível

(Ext. Reg. nº 5142 — Dia: 19.07.82)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

PORTARIA N. 5.226 DE 15 DE JULHO DE 1982  
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 104 da Constituição Política do Estado, NAZARÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Mecanização e Apoio - Classe "A" (TC—NM—815.3), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de julho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 2038 - Dia 19.07.82)

PORTARIA N. 5.230 DE 16 DE JULHO DE 1982  
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Técnico de Controle Externo - Classe "A"

(TC—AC—031.9), para exercer em comissão o cargo de Assessor Contábil.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de julho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 2038)

PORTARIA N. 5.231 DE 16 DE JULHO DE 1982  
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Tempo Integral, nos termos da Lei n. 4.803, de 01.12.78, Art. 1º parágrafo 3º, à Assessora Contábil, no percentual de 100% sobre o vencimento do cargo, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1982.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de julho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 2038)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Des. **NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**

PORTARIA N. 413  
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar ALFREDO BATISTA DE LIMA, Auxiliar Judiciário, classe B, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional, para exercer a função de Chefe do Setor de Fichário Geral do Serviço Cadastral, Código DAI—111.1, vaga resultante da dispensa de IVETE SANTANA TADAYESKI.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 2041)

ATO N. 2568

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno,

Considerando que, desde o mês de junho último este Tribunal Regional já possui em seu Quadro um Contador;

Considerando as necessidades do serviço e a escassez de pessoal;

RESOLVE:  
Atribuir AD—REFERENDUM do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral,

1) os encargos do Setor de Orçamento e Finanças da S.C.A. ao Contador NS—5;

2) os encargos do Setor de Biblioteca, da S.C.E., ao Setor de Registros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 2041)

ATO N. 2569

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

Considerando que é princípio fundamental para a eficiência do serviço público, que as Chefias não sejam efetivas, o que permite à Administração escolher os chefes e experimentá-los, mantendo-os ou não;

Considerando que esse princípio alarga o campo da escolha e corrige, com a instabilidade na função, qualquer tendência à displicência dos que cuidam da coisa pública, estimulando a ambição normal e justificável dos mais aptos;



Considerando que é inerente ao exercício dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas, diligenciar seus ocupantes no sentido do aumento da produtividade, redução dos custos e dinamização dos serviços;

Considerando que a autoridade administrativa não é obrigada a preencher todas as vagas acaso existentes no Quadro de Pessoal sob sua responsabilidade,

## RESOLVE:

1º) Determinar à Secretaria que providencie:

a) a substituição da Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa, para qual escolho WALQUIRIA ALVES DE REZENDE;

b) a substituição da Diretora de Coordenação Eleitoral, para a qual escolho MARIA LUIZA NEGREIROS;

c) a substituição do Chefe do Serviço de Pessoal, para o qual escolho PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO;

d) a substituição do Chefe de Serviços Gerais, para o qual escolho MARIA HELENA LOBO CAVALLARE;

e) a substituição do Chefe do Setor de Fichário Geral para o qual escolho ALFREDO BATISTA DE LIMA;

f) a substituição do Chefe do Setor de Cadastro e Controle e Legislação de Pessoal, para o qual escolho EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES;

g) o preenchimento da vaga de Chefe do Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística, para qual escolho IVETE SANTANA TADAIESKY;

h) o preenchimento da vaga de Chefe do Setor de Registros Políticos e Partidários, para o qual escolho GUAJARINA MONTEIRO DE SOUZA;

i) o preenchimento da vaga de Chefe do Setor de Seleção, Treinamento e Assistência, para o qual escolho CÉLIA MAIA KOURI.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 2041)

## EDITAL Nº. 61

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução n. 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores — P.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de GURUPÁ, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Alfredo Gomes da Costa Filho, Adão Pantoja de Souza, Manoel Gonçalves Alho, Francisco dos Santos Coelho, Pedro Ores de Souza, Jacinto Vieira Campos, Pedro Gonçalves Barbosa, Antônio Nogueira Alves, Francisco Barbosa Castelo, Antônio Farias Serrão, Antônio de Oliveira Gonçalves, Maria do Socorro Santiago Campos.

SUPLENTE: Demétrio Corrêa Moura, Francisco Alves Nogueira, Benjamim Gonçalves Pinto, Florêncio Coelho Machado.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Alfredo Gomes da Costa Filho

Vice-Presidente - Francisco dos Santos Coelho

Secretário - Pedro Ores de Souza

Tesoureiro - Jacinto Vieira Campos

Suplente - Francisco Alves Nogueira

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. n. 2040)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JULHO DE 1982 - 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO: DOS JUÍZES

## 3ª VARA

Proc. nº 353/82 - MEDIDA CAUTELAR

Req: Sameg - Serviços de Assist. Médica em Geral S/C

Adv: Fernando Wanzeller

Reqs: Cassandra Regina de Amorim Pamplona M. Paoletti e

outro

DESP: Designo o dia 07.10.82, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

## 6ª VARA

PETIÇÃO DE: - Maria Ester Cunha Noronha, por seu advogado Dr. Luiz Cesar T. Bibas, requerendo o depósito do mês de junho último, na Ação de Consignação em Pagamento, movida contra Espólio de Maria Alves Pegado.

DESP: N. A. Deposite-se com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: - Maria Ester Cunha Noronha, por advogado Dr. Luiz Cesar T. Bibas, impugnando os termos da contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento que move contra Maria Alves Pegado.

DESP: N. A. Cts.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada Dra. Antonete Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Gilvandro José C. Furtado.

DESP: N. A. Cts.

Proc. nº 220/82 - EXECUÇÃO

Ex: Levindo Purity de Castro

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Ex: Antonio José Dias Ferrelra e outro

Adv: José Maria do Nascimento

DESP: À conta, arbitrando os honorários do autor em 10% sobre o valor da causa.

PETIÇÃO DE: Ezequias da Silva Carvalho, e outros, por sua advogada Dra. Joselisa C. Kaufmann, ratificando os atos e termos já praticados na ação de Reintegração de Posse movida por Raimundo José Lopes e s/mulher.

DESP: N. A. Junte-se.

## 7ª VARA

Proc. nº 238/82 - DESPEJO

Aut: Lindalva Urbano Sarmanho

Adv: José Humberto Lima

Réu: Odmar Castelo Branco Barata

Adv: Carlos Augusto M. Sampaio

SENT: ... Isto posto, Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Odmar Castelo Branco Barata, do imóvel que ocupa sito à Av. Almirante Barroso, nº 1.101, de propriedade da autora, Lindalva Urbano Sarmanho, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condono ainda o requerido no pagamento das custas judiciais e despesas honorárias advocatícias já fixados. P.R.I.

Proc. nº 257/82 - DIVÓRCIO

Req: Teodoro Costa

Adv: José L. dos S. Barbalho

Req: Izabel Luiz Borba

Desp: À conta.

## 8ª VARA

Proc. nº 354/82 - EXECUÇÃO

Ex: Luís Ronaldo Gulmarães

Adva: Helena C. M. Pingarilho

Ex: Francisco Melo de Almeida

DESP: Cite-se.

Proc. nº 351/82 - DIVÓRCIO

Req: Raimundo Melo Paixão

Adv: Pojucan Tavares Jr.

Req: Elmira Dutra de Souza

SENT: ... Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, no caso, inelutantes. Julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Raimundo Melo Paixão



e Elmira Dutra de Souza, expedindo-se o competente mandado averbatório. l.

Proc. nº 432/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: Gerson O. de Souza

Exs: Luciomar Alves Pinheiro e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, exonerando os devedores Luciomar Alves Pinheiro e Celeste de Souza Pinheiro do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Ajudicação. l.

Proc. nº 340/78 - COBRANÇA

Aut: Mapam Empreendimentos Ltda.

Adv: Simão Sallm

Ré: ASCB - Ass. dos Servidores Civis do Brasil

Adv: Nathan Lima Barreto

DESP: Admito a incidência da correção monetária na multa contratual, porque considero que, assim, se restabelece a igualdade entre o credor e o devedor. Todos nós Juízes, bendizemos a correção monetária, acreditando que com ela restaurar-se-á o respeito ao Poder Judiciário. No momento atual em que a inflação é uma triste realidade, não se poderia cogitar de justiça, quando afinal do processo, o crédito resgatado vale menos do que a desvalorização ao longo dos anos de debate judiciário. A correção monetária, aplicada indistintamente, teria o condão de, a despeito da crise que assola a justiça, restabelecer a confiança do credor nas decisões dos Juízes, certos de que os expedientes dos devedores ficariam frustrados no futuro, diante de sua incidência. Mantenho a conta de fls. 232.

Proc. nº 31/82 - DIVÓRCIO

Req: Jarbas dos Santos Leal

Adv: Mariolito Costa de Carvalho

Req: Raimunda Pantoja Leal

Adv: Pedro Moura Palha

DESP: Diga o autor.

Proc. nº 327/82 - EXECUÇÃO

Ex: Racional - Equipamentos Com. e Rep. Ltda.

Adv: Albérico P. Filho

Ex: R. Warlss; Empreendimentos Ltda.

Adv: José Lobato Mala

DESP: À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Concedo 5 dias para a representação da procuração. Designo o dia 22 de julho, 11 horas, para o pagamento. l.

Proc. nº 340/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário

Adv: Gerso O. Souza

Ex: Carlos Alberto Pinheiro da Silva e s/mulher

SENT: Vistos, etc. Adjudico à exequente Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, exonerando os devedores Carlos Alberto Pinheiro da Silva e Maria Flaviana do Couto da Silva do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Ajudicação.

9ª VARA

Proc. nº 313/82 - EXECUÇÃO

Ex: Odecam - Máquinas Pesadas Ltda.

Adva: Carmem Lucia M. Cunha

Ex: Braga & Cia. Ltda.

Adv: João Carlos Braga

DESP: À conta. Arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor do débito os honorários do advogado do exequente. Designo o dia 23 de julho, às 11 horas, para o pagamento l.

Proc. nº 298/82 - SUMARISSIMO

Req: Miranda & Cia. Ltda.

Adv: Orlando A. Fonseca

Req: Wilson Araújo

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 25 de agosto, 9 horas.

Proc. nº 78/75 - ORDINÁRIA

Aut: Mesbla S/A

Adv: Orlando Fonseca

Réus: José Antonio de Lima e s/mulher

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

DESP: À conta.

Proc. nº 329/82 - EXECUÇÃO

Ex: Casa do Desenho S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Eletromec Ltda.

Adv: Francisco A. dos Santos

DESP: Diga a exequente.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Gomo Arquitetura Ltda, por sua advogada Dra. vete Pinto Nunes, apresentando quesitos na ação de Reintegração de Posse movida contra Antenor Fonseca de Oliveira Filho.

DESP: N. A. Junte-se aos autos.

CARTÓRIO SARMENTO

RESENHA DO DIA 14.07.82

Juízo da 2ª Vara

Ação de Despejo

Requerente: Charles Michel Cecim Arbage

Adv: Marcos José Nahon

Requerido: Madson Wagner Maciel Ferreira

Despacho: À conta.

Juízo da 3ª Vara

AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: Raimundo Nazaré Rodrigues e sua mulher

Adv: Miguel Benedito Ferreira Dias

Requeridos: Roberto dos Santos Lobato e sua mulher

Adv: Luiz Guedes Sampaio

Despacho: Ao senhor Escrivão, para atualizar o presente processo.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerentes: Daniel Carvalho da Silva

Adv: Wilson Urubatam da Silva Magalhães

Requerido: José Maria da Silva

Adv: Edgard Olintho Contente

Despacho: Contados e preparados voltem em conclusos.

Juízo da 7ª Vara

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA em que são

partes: Creuza Maria de Queiroz Barbosa e Lauri Barbosa.

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Despacho: A conta.

AÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS FICADOS POR FALECIMENTO DE: Raimundo Nonato do Nascimento, em que é inventariante: Herundina Augusta Santos do Nascimento.

Adv: Jamil Moreno Sales

Despacho: Digam os Interessados sobre a declaração de bens e herdeiros.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, em que são partes: Archimedes Monteiro de Almeida e Eloye Marques de Almeida.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Despacho: Contados, reparados, conclusos.

Juízo da 9ª Vara

AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Leila Tecidos Modas Ltda.

Adv: Antonio Jorge Abelém

Requeridas: Marla de Lourdes e Maria Helena Silva

Adva: Maria Elisa Sampaio Costa Sales

Despacho: Diga a autora.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: F. Grisólia Representações Ltda.

Adv: Alberico Pimentel Filho

Réu: Aroldo Welmar Cardoso Domingos

Adv: Milton F. Chagas

Despacho: À conta.

RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3ª) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 666-04-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executados: Jaír Alberto Ribas Marques e Heloisa Maria de Moraes Marques.

Despacho: R.H. Como requer, na forma da lei e do pedido.

2ª VARA

Processo nº 604 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Distribuidora Silmédica Ltda (Adv: Haroldo G. Pinheiro da Silva)

Executada: Importadora Marituba Ltda.

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 43 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

2ª VARA

Processo nº 62-03-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO



Autor: João Pedro da Silva Oliveira (Adv. Arthur Q. Ferreira)  
Réu: Roberto Guimarães Cordelro  
Despacho: R.H. Diga a parte interessada sobre a conta.

2ª VARA

Processo nº 268-04-82 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Floripedes Pina Duarte (Adva. Roseana Rodrigues)

Requerida: Régia Maria Andrade de Medeiros

Despacho: R. H. Diga a parte interessada sobre a conta.

3ª VARA

Processo nº 672-05-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executado: Alfredo Braga Furtado

Sentença: R.H. Homologo por sentença a Adjudicação do imóvel praceado, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de julho de 1982. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Processo nº 154-03-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executado: Joel Paixão Amoras da Silva

Sentença: R. H. Homologo por sentença a Adjudicação do imóvel praceado, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos obedecidas e observadas as formalidades em direito admitidas.- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de julho de 1982. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Processo nº 658-03-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executados: José Luiz Magalhães Lopes e sua mulher

Sentença: R.H. Homologo por sentença a Adjudicação do imóvel praceado para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de julho de 1982. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Processo nº 465-02-81 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: De Millus S/A - Indústria e Comércio (Adv. Moacir Moraes Filho)

Requerido: C. Cazassa (Adv. Benedito Rocha)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada sobre a conta.

7ª VARA

Processo nº 136-02-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executados: Geraldo Satiro Lima de Andrade e sua mulher Cleonice Costa de Andrade.

Sentença: "Vistos, etc. Aplicando o disposto no art. 7º da lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado objeto desta ação para que produza seus efeitos legais, ficando o executado Geraldo Satiro Lima de Andrade e sua mulher Cleonice Costa de Andrade, desobrigados do pagamento do restante da dívida. Decorrido o prazo legal e pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 12.07.1982. a) Maria Helena Couceiro Símões Resp. p. 7ª Vara Cível.

8ª VARA

Processo nº 179-05-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Nery)

Executada: Osley Maria dos Santos Rocha

Sentença: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, exonerando a devedora Osley Maria dos Santos Rocha, do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. l. 13.07.82 a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

Processo nº 173-06-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Maria da Glória Maroja)

Executada: Maria de Nazaré Pereira de Lima

Sentença: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, exonerando a devedora Maria de Nazaré Pereira de Lima do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. 13.07.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

Processo nº 21-01-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Requerente: Adallton Nunes de Melo (Adv. Felício de Araújo Pontes)

Requerida: Therezinha de Jesus Almeida de Melo (Adv. Egidio Salles)

Despacho: Diga o MP.

9ª VARA

Processo nº 202-02-82 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: José Fernandes Fonseca Júnior e Dina Maria Cesar de Oliveira (Adv. Ademar Kato)

Despacho: Diga o M.P.

9ª VARA

Processo nº 716-04-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: Alba Célia da Silva Pereira Pech (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Miloslaw Pech

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 27 de agosto, 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1982

Juízo da 3ª Vara - RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Francisco G. da Costa

Requerida: Benvinda Montelro de Araújo - Adv. Artemis L. da Silva

Despacho: Cumpra-se o acórdão 7995-A de 04.05.82.

Juízo da 5ª Vara - DESPEJO

Requerente: Maria Eunice da S. Portal - Adva. Joana Darc Barbosa

Requerido: Joaquim Antão S. Rodrigues

Despacho: Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 25 por falta de amparo legal.

Juízo da 6ª Vara - VISTORIA

Requerente: Adaalcimar da Costa Galló - Adv. Hermenegildo Crispino

Requerido: Vidros Industriais do Pará S/A

Despacho: Diga o autor.

Juízo da 8ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Becton Dickinson Ind. - Adva. Eunice Parecida Leme

Requerido: Equilab Equipamentos - Adv. Paulo Sérgio Moraes

Despacho: À conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do advogado da exequente.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria das Graças Lopes Ferraz - Adv. Osvaldo P. Tavares

Requerido: José da Silva Vaz

Despacho: Digam os interessados

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Maria Auxiliadora Noronha Martins - Adv. Bernardino Ribeiro

Requerido: Dario Zinho Oliveira - Adv. Carlos Hachen Chaves

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

Juízo da 9ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Aylce Miranda - Adv. José Paulo Queiroz

Requerido: Antonio de Jesus Oliveira Miranda

Despacho: Manifeste-se novamente a Fazenda

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Wilson Francisco de Souza - Adv. Nicolau A. Crispino

Requerida: Nazaré de Oliveira - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Despacho: Renovem-se para o dia 20 de agosto, 11 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Wilton Nery

Requerido: Nerges Andrade Maia

Despacho: Expeça-se o competente mandado na forma da lei.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DE 14. JULHO.82

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5ª VARA

Proc. nº 6213 - Inventário Negativo

Inventariante: Clovis Amorim Oliveira - Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto



Inventariada: Aida Lúcia Lamego Oliveira  
Desp: Homologo as declarações de fls. 2, para que produza seus efeitos legais. P.R.I.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 7ª VARA

Proc. nº 6487 - Arrolamento

Arrolante: Leonor Oliveira Gonçalves - Adv. Dr. Antonio da S. Medeiros

Arrolado: Biron da Costa Gonçalves

Desp: A avaliação.

Proc. nº 5955 - Separação Consensual

Requerentes: Nelson Beckman Nery e Julaide Coutinho Nery - Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

Desp: Manifeste-se o M.P.

Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP.  
P- 8ª VARA.

Proc. nº 6320 - Separação Judicial Consensual

Requerentes: José Gonçalves Menezes Júnior - Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto, Dantas e Dilma Dias Gonçalves. Adv. a mesma do separando.

Desp: Sentença. Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal José Gonçalves Menezes Junior e Dilma Dias Gonçalves, expedindo-se o competente mandado averbatório. I.

Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 4348 - Separação Judicial Contenciosa

Requerente: João Capistrano Licar - Adv. Dr. Bilgo Possidonio Lacerda.

Requerida: Maria José Correia Licar

Desp: Diga o M.P.

Proc. nº 2601 - A - Conversão de Desquite em Divórcio

Requerente: Raimundo Israel da Silva - Adv. Dr. Raphael C.L.

Filho

Requerida: Diana Mouta da Silva - Adv. Dra. Maria Emília Rabelo de Oliveira.

Desp: Em provas.

Proc. nº 5930 - Execução

Exequente: Congregação das Filhas da Imaculada Conceição - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Executados: Wilson Pantoja, Paulo Roberto Dantas de Oliveira e Regina Coeli Carvalho de Oliveira - Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja

Desp: Designo o dia 21 do mês de julho em curso para o pagamento.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício do Cartório do 5º Ofício desta  
Comarca de Belém

RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1982 - Quarta Feira

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª VARA

Processo nº 485/76

Req: Nair Ribeiro de Brito

Adv: Nathanael Farias Leitão

Req: Aurora H. Ribeiro

Desp: Julgo por sentença o cálculo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se as guias para pagamento do Imposto na forma da Lei. Oficie à Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins de direito.

4ª VARA

Processo nº 1308/81 - EXECUÇÃO

Req: Brindes Tip Ltda.

Adv: Benedito David

Req: Odir Gráfica Ltda.

Adv: Manoel José M. Siqueira

Desp: Intime-se o advogado da ré para o pagamento da dívida na forma do cálculo de fls. 17., no prazo de 48 horas.

4ª VARA

Processo nº 634/81 - DESPEJO

Req: Virgílio H. Muller

Adv: Aluizio Melra

Req: Francisco Paulo Braz da Silva

Adv: Luiz dos Santos Moraes

Desp: Defiro o pedido retro, expeça-se o mandado nos termos do pedido.

6ª VARA

Processo nº /81 - MANDADO DE SEGURANÇA

Req: Antonio José Cardoso e outros

Adva: Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva

Req: Instituto de Terras do Pará

Desp: Pois esta ação tem rito todo especial. Apesar de não poder ser a Autarquia autoridade coatora, mas vindo a autoridade a defender o ato ela encampa esta responsabilidade, ocorre que a petição inicial solicita coisas incabíveis para o rito de tal ação e mesmo não estando exaurida a esfera administrativa, poderia haver tal pedido, se de fato fosse comprovada tal negativa, mas isto não ficou devidamente provado, e segundo as informações da autoridade responsável pelo órgão, os pedidos ainda estão em tramitação, então não tem porque se aventar tal negativa, por tudo que foi visto, denego o pedido e condeno os impetrantes ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Custas na forma da lei.

6ª VARA

Processo nº 815/81 - DESPEJO

Req: José Anízio de Oliveira

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Req: Haroldo Oliveira Bastos

Adv: Wilson Velasco

Desp: Recebo a apelação no feito devolutivo e suspensivo, dê-se vista ao Apelado para contraminutar querendo.

6ª VARA

Processo nº 1229/81 - INDENIZAÇÃO

Req: Joel Martins da Graça

Adv: Paes Lourinho

Req: Centrais Elétricas do Pará S/A

Adv: Osvaldo Trindade

Desp: Julgo improcedente o pedido, com base no artigo 159, Item I do Código Civil, e deixo de condenar o mesmo ao pagamento das custas e honorários por ser o mesmo pobre no sentido da Lei e ter pedido este benefício. P.R.I.

7ª VARA

Processo nº 1731/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Edson Siqueira Pantoja

Adv: José Antonio Coelho

Req: Sandra Garrat Pantoja

Desp: Isto posto. Defiro o pedido de conversão de separação judicial em separação consensual de Edson Siqueira Pantoja e Sandra Larrat Pantoja, voltando a mulher a usar o nome de solteira Sandra Pricken Larrat. Decorrido o prazo legal, expeça-se o mandado de averbação ao Registro Civil. Custas ex-lege. P.R.I.

8ª VARA

Processo nº 1411/82 - CONSIGNAÇÃO (IMPUGNAÇÃO)

Req: Eduardo Gomes Vasconcelos

Adv: Paolo Ricci

Req: Conceição Maria Lobato de Castro

Adv: Paulo Sérgio de Moraes Rodrigues

Desp: Diga a parte contrária.

9ª VARA

Processo nº 1872/82 - DESPEJO

Req: Ceclio Oliveira Cardiais

Adva: Madelime Jaime Gomes

Req: José de Ribamar Ferreira

Desp: Posto isto. O silêncio do réu representa um assentimento as alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito. Ocupado pelo réu José de Ribamar Ferreira, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14.07.82

SEGUNDA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Curitiba.

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 30 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 14.07.82 a) Pedro Paulo Martins. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: F. M. Zamora (Adv. Pojuçan Tavares Jr.)

Requerido: Francisco Ribeiro França (Adv. Elias Almeida)

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 42 dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 14.07.82. a) Pedro Paulo Martins.



## QUINTA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Morais)

Requerido: Banco Nacional S/A (Adv. Meira Mattos)  
Despacho na petição do requerido apresentando o instrumento de substabelecimento de mandado. Junte-se aos autos. Belém, 14.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

## SEXTA VARA

## ORDINÁRIA

Requerente: Francisco Joaquim Fonseca (Adv. Albertino Santos)

Requeridos: Milton Gusmão Magalhães e sua mulher (Adv. Orlando Silva)  
Despacho na petição do autor requerendo mais um depósito, correspondente ao valor do título a vencer em 15.07.82. Conclusos. Belém, 14.07.82. A) Maria Helena Couceiro Simões.

## OITAVA VARA

## DIVÓRCIO

Requerente: Egidio Conte (Adv. Edmar Pereira)

Requerida: Marucla Conceição Tocantins Conte (Adv. Miguel Vilhena)

Despacho: Diga o autor, Belém, 14.07.82. a) Maria Lúcia dos Santos.

## NONA VARA

## SUMARISSIMA

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar

Kato)

Requerida: Transporte Belém Lisboa Ltda (Adv. Jacob da Silva)

Despacho: Renovem-se para o dia 30 de agosto, 11 horas. Belém, 14.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## DÉCIMA PRIMEIRA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado)

Requeridos: Antonio Vieira Lopes e Maria de Fátima da Silva Lopes

Despacho: A conta. Belém, 14.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

Observação: As Resenhas acima publicadas forma protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 15.07.82.

(Ext. Reg. nº 5145)

## EDITAIS JUDICIAIS

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Antônio Almeida F. Filho - NP - Cr\$-83.202,00/ Geraldo Mergulhão - NP - Cr\$-133.799,50/ Gomo Arquitetura Ltd. - NP - Cr\$-133.799,50/ Antônio Coelho Ferreira - NP - Cr\$-600.000,00/ Ferdinando Gabriel Domingos - DP - Cr\$-33.561,00/ J. S. Miranda & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-131.980,80/ Maciste Lopes de Moura - DP - Cr\$-13.152,00/ R. Rodrigues Carvalho - 2 - DPS - Cr\$-26.593,00 - Cr\$-41.234,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem, lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de julho de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

JURANDIR JOÃO BAHIA FERREIRA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. n. 11549 - Reg. n. 5168 - Dia 19.07.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário - SANTARÉM — Recte., TRANSFISA LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS (Adv. Dr. Haroldo A. Santos) e, Rcd., O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário - SANTARÉM — Recte., TRANSFISA LTDA. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS (Adv. Haroldo A. Santos) e, Rcd., O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva) a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982)

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário - SANTARÉM — Recte., TRANSFISA LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS (Adv. Dr. Haroldo A. Santos) e, Rcd., o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo



prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário - Capital - Recte., O BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA (Adv. Dr. Antônio da Silva Passos) e, Recdo., Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Dr. Paulo Gomes de Oliveira Filho), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. n. 2014)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 97, DE 09 DE JULHO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de 07.07.82, e o que consta do Processo TRT P-8470/79 (C-126);

**R E S O L V E :**

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52: JOSÉ CARLOS DO CARMO CABRAL, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, TRT-8ª-AJ-025.A - Referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Antonio Carlos Rodrigues dos Santos.

Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente

(Ext. Reg. Nº 5143 - Dia 19/07/82)

ATO Nº 98, DE 09 DE JULHO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de 07.07.82 e o que consta do Processo TRT P-8470/79 (C-126);

**R E S O L V E :**

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52: RAIMUNDO CELSO PINHEIRO RODRIGUES, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, TRT-8ª-AJ-025.A - Referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na JCJ de Santarém, em vaga decorrente da posse em outro cargo de José Osvaldo de Farias Vieira.

Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente

(Ext. Reg. Nº 5143 - Dia 19/07/82)

ATO Nº 99, DE 12 DE JULHO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 07 do corrente e o que consta do processo TRT P-2.003/82 (C-146);

**R E S O L V E :**

NOMEAR; mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT - 8ª-AJ-023. A, Referência NM. 25 do Grupo Atividades de

Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, José Caxias Lobato, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8ª -AJ-025 C, Referência NM.24, em vaga decorrente da aposentadoria a pedido, de Erotides Maria de Moraes Godinho.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 5171 - Dia: 19.07.82)

PROCESSO TRT P - 5166/82 - RESOLUÇÃO Nº 0192/82

APROVA as Instruções para o Concurso C-148, para provimento de cargo da classe inicial de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência Inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, a se realizar em Macapá.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o artigo 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 15, item XXX, do Regimento Interno,

RESOLVE; aprovar as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso Público C-148 de Provas para o provimento de cargo da classe inicial de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência Inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Macapá.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Agente de Segurança Judiciária terá, em princípio, as seguintes incumbências:

- a) exercer o serviço de vigilância;
- b) Garantir a manutenção da ordem, sempre que solicitado ou que se verificar ameaça de perturbação da mesma nos órgãos da Justiça do Trabalho da 8ª Região;
- c) Auxiliar, quando necessário, no serviço de limpeza;
- d) Cumprir o serviço de ronda, quando em função do horário noturno ou fora do expediente normal da Secretaria;
- e) Conhecer, pessoalmente, todos os Juizes do Tribunal, Juizes do Trabalho da localidade onde sirva, bem como todos os funcionários do Quadro do Pessoal lotados na cidade de seu domicílio;
- f) Dirigir automóveis e caminhões utilizados nos transportes de passageiros e cargas;
- g) Zelar pela conservação e limpeza dos veículos;
- h) Fazer pequenos reparos de emergência;
- i) Promover o abastecimento dos veículos.

Parágrafo Único - O Agente de Segurança Judiciária, quando em serviço, na sede, em diligência ou determinação do Juiz a quem serve, deverá apresentar-se sempre uniformizado e armado.

#### DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 2º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.
2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.
4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar.
5. OBRIGAÇÃO ELEITORAL - O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais.
6. ESCOLARIDADE - 1º grau completo, ou nível equivalente.
7. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - O candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação de Motorista profissional, devidamente atualizada e do tipo C.



Art. 3º — No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento oficial de identidade e declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição.

§ 1º — O candidato, no ato da inscrição deverá apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente.

§ 2º — Os documentos compreendidos na declaração referida no caput deste artigo serão exigidos dos candidatos aprovados, antes da respectiva posse, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

#### DAS PROVAS E NOTAS

Art. 4º — O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- Prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- Prova de ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL;
- Prova de MATEMÁTICA;
- Prova Prática.

§ 1º — A Prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

a - Redação de um dos seguintes atos: carta, ofício, requerimento e/ou

b - Questões objetivas, versando sobre:

- Conhecimento sobre redação oficial
- Interpretação de texto

III - Ortografia: 1. Acentuação gráfica, de acordo com o vocabulário oficial e suas últimas alterações; 2. Separação silábica; 3. Emprego do: "h", "e" ou "i"; "o" ou "u"; "sc"; "c" (antes de e ou i); "ç" ou "s"; "ss"; "s" ou "z"; "s" ou "x"; "ch" ou "x"; "g" ou "j"; 4. Uso da crase; 5. Substantivos em ESA e EZA; 6. Verbos em ISAR e IZAR; 7. Emprego do hífen.

IV - Morfologia — 1. Classe das palavras, de acordo com a Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB); 2. Pronomes de tratamento, 3. Flexão nominal e verbal; 4. Plural de palavras compostas; 5. Locuções.

V - Sintaxe: 1. Concordância nominal e verbal; 2. Regência das principais palavras usadas na redação oficial; 3. Sintaxe de colocação; 4. Colocação pronominal; 5. Noções de análise sintática; termos da oração, oração sem sujeito, tipos de predicado, identificação de período: simples e composto; 6. Vícios de linguagem.

VI - Semântica — Significação das palavras: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos.

c - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 2º — A Prova de ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL constará de:

a - Questões sobre:

I - Poderes da República, conforme a Constituição (art. 6º, 27, 73 e 112 e Decreto-lei nº 200 com modificações posteriores).

II - Organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho — Juntas de Conciliação e Julgamento — Juizes de Direito investidos na administração da Justiça do Trabalho.

III — O funcionário público civil da União e seu Estatuto.

- Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
- Vencimento e remuneração. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e Férias. Instabilidade. Aposentadoria.
- Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a Administração Pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

b — Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 3º — A prova de MATEMÁTICA constará de:

- Questões sobre:
  - Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
  - Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
  - Divisão proporcional: regra de três simples.
  - Porcentagem e juros simples.

b — Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 4º — A prova PRÁTICA constará de:

a — Observação e aferição do candidato quanto ao seguinte:

1. Dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.

2. Tratamento dado às autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros, Desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).

3. Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias, Postos Policiais e Detran.

4. Bandeira — sua colocação.

5. Manejar, carregar e descarregar revólver.

6. Direção de automóveis e caminhões utilizados pelo Tribunal.

b — Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 5º — As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média aritmética dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão.
- melhor resultado na prova de Organização Social e Política do Brasil;
- melhor resultado na prova prática.

Art. 5º — A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Território do Amapá, fixado no Quadro de Editais da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, além de outros meios locais de divulgação, a critério da Comissão respectiva.

Art. 6º — A inscrição dos candidatos será feita na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 7º — O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição, e o pagamento da taxa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 8º — Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

Art. 9º — A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 10 — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 11 — A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 12 — Os pedidos de inscrição serão encaminhados, pelos funcionários encarregados do seu recebimento, à Comissão do concurso, para os fins de direito.

Art. 13 — O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

#### DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 14 — As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Art. 15 — As provas terão a duração que for determinada pela comissão do concurso e se realizarão em locais prefixados, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, serão prestadas perante a mesma, ou pessoa previamente designada.

Parágrafo único — Nas provas será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 16 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição da nota zero (0) à prova a que tiver faltado.

Art. 17 — O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de considerar-se ausente.

Art. 18 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto, durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará, automaticamente, eliminado do concurso.

Art. 19 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 20 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento.



b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetida para identificação na capa da qual o talão for destacado.

Art. 21 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 22 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente, em local, dia e hora previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Território do Amapá, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único — A partir da identificação, quando também é feita a divulgação das notas obtidas em cada prova, poderá o candidato consultar as respectivas provas, com o fim de revisão se assim o desejar, dentro do prazo a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 24 destas instruções.

Art. 23 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação, será atribuída a nota zero (0).

Art. 24 — Divulgado o resultado de qualquer prova será permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos compatíveis, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, poderá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da identificação pública das provas, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irrecurável.

Parágrafo único — Não caberá revisão da prova PRÁTICA

#### DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 25 — O Presidente do Tribunal designará uma Comissão composta de três (3) membros, entre Juizes e funcionários desta Justiça ou pessoas de reconhecida capacidade profissional, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder a realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 26 — A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo, ainda, requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 27 — A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua designação.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 — Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 29 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 30 — O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 31 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 32 — A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitar integralmente as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 33 — Não poderão ser membros da comissão do concurso parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 34 — As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 07 de julho de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES  
Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

DURVAL ISRAEL

Suplente de Juiz Empregado

(Ext. Reg. nº 5172. Dia: 19.07.82)

#### ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE — 09.07.82

Ac. nº 657/82. Proc. RO 382/82. 4ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Lella Rosana Pimenta Filbeiro (Dra. Ana Maria Crispino Gomes). Recorrida: IBM do Brasil - Indústria de Máquinas e Serviços Ltda. (Dr. Pedro Lima).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 17 a 20, porque juntados a destempo. No mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de indenização adicional prevista na Lei nº 6.708/79. Custas pela reclamada, de Cr\$ 2.550,57 sobre Cr\$ 39.454,00 valor da condenação.

EMENTA: Despedido, imotivadamente, no período de trinta dias que antecede a data base de sua correção salarial, faz jus o empregado à indenização adicional.

Ac. nº 658/82. Proc. RO 474/82. JCJ de Breves. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A. (Dr. Francisco Rohan de Lima). Recorrida: Rosa Maria Farias Gomes.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso porque deserto.

EMENTA: A Relação de Empregados (RE), é o documento que vincula à Justiça do Trabalho, o depósito efetuado para fins recursais. Não autenticado pelo Banco receptor, não há prova desse depósito e assim há de ter-se como deserto o recurso.

Ac. nº 659/82. Proc. RO 528/82. 1ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Hélio Soares de França (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CEL-PA (Dr. Ruy Gullhon Coutinho).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Readaptação funcional - Salário novo - Nos casos de readaptação funcional de empregado acidentado, cuja capacidade foi reduzida, é ilícito ao empregador adotar um regime especial de salário, na forma prevista nos regulamentos previdenciários, contanto que, no conjunto, não haja prejuízo para o trabalhador.

Ac. nº 660/82. Proc. RO 436/82. JCJ de Capanema. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Madalena Bannach Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorrido: Jorge Colins (Dr. Abraão Ribeiro Lopes).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, acolheram a preliminar de nulidade fundada em cerceamento de defesa, anulando o processo a partir da audiência de fls. 8, inclusive, a fim de que seja restituído à reclamada a oportunidade para apresentar a sua defesa, baixando-se os autos à Junta de origem para os ulteriores de direito.

EMENTA: Quando não verificados os pressupostos da Súmula 8 do Tribunal Superior do Trabalho, os documentos trazidos com o recurso podem ser mantidos nos autos.

Ac. nº 661/82. Proc. RO 47/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Dr. José Cabral). Recorrida: Corina Figueiredo Barroso (Dr. Antonio dos Santos Dias).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante de Cr\$ 3.492,32, sobre Cr\$ 65.220,55, valor líquido da reclamação, de cujo pagamento fica isenta, na forma da Lei.

EMENTA: Desconhecendo o empregador o estado de gravidez da empregada, improcedente é o pedido de salário-maternidade.

Ac. nº 662/82. Proc. RO 400/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Representações Teixeira Ltda. (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas). Recorrido: Milton Elias Ferreira (Dr. Jacemir Fernandes de Almeida).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 277, porque juntado a destempo; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação a dobra salarial; por maioria de votos, mantiveram a sentença quanto às anotações da CTPS e, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.



**EMENTA:** Não provada a opção pelo FGTS, defere-se o pedido de indenização do tempo de serviço.

Ac. nº 663/82. Proc. RO 420/82. 2ª JCJ de Belém. Prolocutor: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém (Drs. Paula Frassinetti e Itair Silva). Recorrida: ENEL - Empresa de Engenharia S/A. (Drs. Cláudio Tenório Barbosa e Adherbal Meira Mattos).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a Justiça do Trabalho, competente para conhecer e julgar a presente reclamação e, em consequência, determinarem a baixa dos autos à Junta de origem para que julgue o mérito como de direito.

**EMENTA:** "Art. 611 - Convenção Coletiva de trabalho, é o acordo de caráter normativo pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho".

Ac. nº 664/82. Proc. AI 500/82. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: DUARTECON - Duarte Construções, Engenharia e Comércio Ltda. (Dr. Eloilson Amorás da Silveira Távora). Agravado: Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil do Território Federal do Amapá (Dr. Antonio Cabral de Castro).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

**EMENTA:** Lapsos de funcionário de Banco depositário, que não autenticou a Relação de Empregados, não pode beneficiar a parte.

Ac. nº 665/82. Proc. RO 434/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: João José Pacheco de Almeida (Dr. Ronaldo Barata). Recorrida: Jollybel S/A. - Integração Agropecuária (Dr. Nilson C. Barroso).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, deferir as horas extras pretendidas, conforme fundamentação e, conseqüentemente, as diferenças pleiteadas, conforme petição inicial, decorrentes da inclusão das horas extras no salário, devendo os valores ser apurados em liquidação de sentença; ainda por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, de Cr\$ 22.187,91, sobre Cr\$ 1.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

**EMENTA:** Cargo de confiança - O que o caracteriza é sua equivalência aos cargos de direção.

Ac. nº 666/82. Proc. RO 412/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: PIC - Perimetral, Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo). Recorrido: Carlos Alberto da Silva Campos (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar reduzir as parcelas de gratificação de Natal e férias proporcionais; por maioria de votos, fixaram em 4/12, a proporção de cada uma dessas parcelas; unanimemente, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

**EMENTA:** Contrato por prazo determinado - Presente no contrato cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes do Termo, a rescisão é regulada pelo art. 481 da CLT, aplicando-se os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo determinado.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. Nº 1988)

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. RAIMUNDO MORAES, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-682/82, tendo como reclamada: CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES, para ciência que deve depositar nesta Secretaria, a quantia de Cr\$ 14.562,93, referente as custas processuais, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, José Maria de Almeida Filho - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva - Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. Nº 2016)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA. - COOLEITE, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-357/82, em que é reclamante: SUELY DO SOCORRO ANDRADE DA COSTA, da decisão prolatada por esta Junta, em audiência de 25.06.82, às 17:45 horas, cujo inteiro teor é o seguinte:

"RESOLVE: A MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente em parte, a reclamação para condenar a reclamada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA. - COOLEITE, a pagar a reclamante: SUELY DO SOCORRO ANDRADE DA COSTA, a título de férias proporcionais 5/12 avos, 13º salário 5/12 avos, salário retido (novembro e dezembro/81), a quantia de Cr\$ 28.000,00; devendo a reclamada fornecer à reclamante as guias para o saque do FGTS no Código 01, sob pena de pagar o que for achado por cálculo da Secretaria, diretamente à reclamante, conforme a fundamentação. Improcedente o pedido de aviso prévio". Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrada com a parte ilíquida em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 2.164,65. Notifique-se a reclamada desta decisão.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta capital, aos treze dias de julho de 1982. Eu, José Maria de Almeida Filho - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva - Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. Nº 2017)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada: A Empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA., com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 535/82, em que é reclamante: ANTONIO CELSO MACHADO LEAL, que esta Junta, em audiência do dia 08.07.82, prolatou a seguinte decisão nos autos do processo retro-mencionado: "DECIDE - A MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade: 1 - Considerar extinto o contrato de trabalho havido inter partes, tendo como termo inicial o dia 22.02.80 e saída o do trânsito em julgado desta decisão; 2 - Julgar procedente a ação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os salários retidos postulados na inicial e os que se vencerem até o trânsito em julgado desta decisão, sempre com observância do art. 467 da C.L.T., gratificação de Natal em dobro, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional em dobro, férias em dobro e simples, salário família vencidos e vincendos, mais o "quantum" que for apurado em liquidação de sentença, a título de horas suplementares com adicional de 25% e quando noturna com a redução (52 minutos e 30 segundos), adicional noturno, repouso remunerado, diferença salarial (item 5 da inicial) e as diferenças de aviso, férias, gratificação de Natal, repouso remunerado, FGTS, com o final acrescido de juros de



mora e correção monetária. A reclamada deve depositar a AM do FGTS, com o Código de Saque 01, mais 10% previstos no artigo 22 do REFUNGATS. Ao final, anote a Secretaria a CTPS do a. e comunique o fato às autoridades competentes. Custas pela sucumbente, na quantia de Cr\$ 12.187,93, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 500.000,00.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Pedro Paes da Costa - Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva - Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. Nº 2015)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Peço presente EDITAL, fica notificado o Sr. EDIVALDO CARDOSO NUNES, que era estabelecido na Travessa Padre Eutíquio, nº 973, próximo à Avenida Almirante Tamandaré, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª JCJ de Belém, nos autos da reclamação formulada por AUGUSTO EDMILSON COSTA, no Processo de nº 2ª JCJ-577/82, cujo teor é o seguinte: Assim entendendo, julga esta 2ª JCJ de Belém, a unanimidade, procedente em parte, o pedido contido na ação, para condenar o reclamado: EDIVALDO CARDOSO NUNES, a pagar ao autor no prazo de 48 horas, a quantia de Cr\$ 10.692,00, a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, doze avos. Anote a Secretaria a CTPS do autor com relação a baixa em 25.08.71, independente do trânsito em julgado. Juros de mora e correção monetária na forma da Lei. Improcedem as parcelas a maior por falta de amparo legal. Não cabe recurso desta decisão, pois se trata de dissídio de alçada exclusiva da Junta. Custas pelo réu na quantia de Cr\$ 976,91, sobre o valor atribuído na inicial. Notifique-se o revel.

Outrossim, fica ciente de que não cabe recurso desta decisão. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Jefferson da Silva Barros - Aux. Jud. AJ-022.A, lavrei o presente termo, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS  
Chefe de Secretaria

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, o Dr. RAYMUNDO WALTER DA LUZ - Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, fica citado: SERVIBEM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 30.949,23 (Trinta Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Vinte e Três Centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 2ª JCJ-563/82.

### RESUMO:

- Principal Corrigido .....	Cr\$ 28.062,58
- Custas de Sentença .....	Cr\$ 2.164,65
- Custas de Execução .....	Cr\$ 722,00

Saldo devedor pela reclamada ..... Cr\$ 30.949,23

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria da

Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau - Aux. Judiciária, datilografeei. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência  
da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2019)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Substituto no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 02 de agosto de 1982, às 17:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por DARIO FARIAS DE BRITO, contra AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A. - AMETAL, bens esses encontrados à Augusto Montenegro, nº 1972, e que são os seguintes:

- Uma máquina datilográfica elétrica, da marca IBM, modelo 72, cor azul, sem numeração visível; avaliada em Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros);
- Duas mesas de ferro, para escritório, com tampo em fórmica, cor cinza e seis gavetas laterais e uma central, avaliada em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros);
- Um fichário de aço, com tampa corrediça, da marca "Sílvelra", com roletas nos pés, avaliada em Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance, com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de julho de 1982. Eu, Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau - Aux. Judiciária, datilografeei. E eu, Geraldo S. Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência  
da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2020)

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de agosto de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por PEDRO SALES DOS SANTOS, contra CERÂMICA NOVA LTDA., bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, nº 750 - Depósito do TRT, e que é o seguinte:

- 01 (um) relógio de parede, marca "Brasico", no estado. Valor da Avaliação: Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance, com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de julho de 1982. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto - Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ.A, datilografeei. E eu, IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA - Diretora de Secretaria da 4ª JCJ de Belém, substituta, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 2021)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PARÁ  
Cidade de Belém